

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

Danielle Kristhine Alécio Virtuoso Vieira

OS LIMITES DE UMA SOCIEDADE DITA INCLUSIVA PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Maceió

2008

DANIELLE KRISTHINE ALÉCIO VIRTUOSO VIEIRA

**OS LIMITES DE UMA SOCIEDADE DITA INCLUSIVA PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas, como requisito para a obtenção do título de mestre em Serviço Social, sob a orientação da Prof^a Dra. Maria Virgínia Borges Amaral.

Maceió - 2008

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecária Responsável: Helena Cristina Pimentel do Vale

- V6581 Vieira, Danielle Kristhine Alécio Virtuoso.
Os limites de uma sociedade dita inclusiva para pessoas com deficiência /
Danielle Kristhine Alécio Virtuoso Vieira. – Maceió, 2008.
96 f.
- Orientadora: Maria Virgínia Borges Amaral.
Dissertação (mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Alagoas.
Faculdade de Serviço Social. Maceió, 2007.
- Bibliografia: f. 90-96.
1. Deficientes – Condições sociais. 2. Deficientes – Trabalho. 3. Inclusão social. 4. Educação inclusiva. 5. Direitos sociais. I. Título.

CDU: 364.2-056.26



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS **FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL**
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL-MESTRADO

Membros da Comissão Julgadora de Defesa da Dissertação da Mestranda Danielle Kristhine Alécio Virtuoso Vieira, intitulada: "Os limites de uma sociedade dita inclusiva para pessoas com deficiência", apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Faculdade de Serviço Social, da Universidade Federal de Alagoas em 07 de abril de 2008, às 9 horas, na sala de aula do PPGSS/UFAL.

COMISSÃO JULGADORA

Prof. Dra. Maria Virginia Borges Amaral
Orientadora/PPGSS/UFAL

Prof. Dra. Maria Edna Bertoldo
PPGCEDU/UFAL

Prof. Dra. Maria Augusta Tavares
PPGSS/UFAL

DEDICATÓRIA

À memória do meu inesquecível amigo Valmer Urtiga, por ter me apresentado um mundo de esperança e superação.

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora Prof^a Dr^a. Virgínia Borges, pela compreensão, pelo apoio, pela amizade e pela motivação.

À Prof^a. Dr^a. Maria Augusta Tavares e ao Prof. Dr. Eduardo Montenegro, pelas valiosas recomendações na banca de qualificação.

Aos professores do Mestrado em Serviço Social, que suscitaram em mim a crítica e a vontade inesgotável de aprender sempre mais.

Às funcionárias da secretaria da pós-graduação da Faculdade de Serviço Social, pela dedicação e paciência.

À Universidade Federal de Alagoas - Faculdade de Serviço Social, pelo incentivo à pesquisa.

À FAPEAL, por ter contribuído para a realização deste trabalho.

À Prefeitura Municipal de Maceió, por ter permitido que eu me dedicasse ao estudo durante o tempo do mestrado.

Aos meus alunos, fonte de inspiração e motivo incessante da minha busca pelo aperfeiçoamento profissional.

Às pessoas com deficiência com quem tive a oportunidade de conviver na Secretaria de Assistência Social, no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e no Centro Estadual de Educação Especial Wandete Gomes de Castro, pelas inúmeras lições e pelo aprendizado profissional e pessoal.

Ao professor Ivo Tonet, pelo carinho, paciência e amizade com que nos abriu as portas de sua casa para nos receber no grupo de estudos Marxismo para o século XXI.

Aos meus colegas do mestrado, pelas experiências e dificuldades compartilhadas e pelos agradáveis momentos de amizade e descontração.

À grande amiga Jô, com quem pude e posso contar em todos os momentos, obrigada pelos livros, filmes, pesquisas, leitura dos trabalhos, por sempre torcer e acreditar em mim, enfim, pela sua verdadeira amizade.

À minha família, por todo amor, carinho, admiração, proteção e por toda a minha sólida formação pessoal.

Aos meus filhos, João e Mari, por terem feito companhia um ao outro nos meus momentos de ausência e por me estimularem tanto a viver cada vez mais intensamente para retribuir o amor e o orgulho que sinto por eles.

Ao Daniel, meu marido, meu amor, meu pilar... por tudo.

RESUMO

Neste texto analisamos o processo de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, enfocando a educação e o mercado “dito” inclusivos. O processo de investigação se deu com base em pesquisas bibliográfica e documental; através de obras que tratam de temas como inclusão e exclusão, bem como das definições e conceitos, trajetória histórica, enfim, de como as pessoas com deficiência são inseridas na sociedade, dita inclusiva, considerando os aspectos econômicos e sociais do problema, suas dimensões e relações.

No texto também abordamos a dinâmica da sociedade capitalista e sua relação com as pessoas com deficiência, a questão dos direitos e sua fundamentação, além de discorrer sobre temas como: trabalho, exploração, direitos, cidadania, inclusão e exclusão, procurando mostrar os limites da luta das pessoas com deficiência numa sociedade dita inclusiva. Podemos perceber que, de um modo geral, o centro das discussões é a reforma da sociedade e, sem dúvida, o foco central é a questão da igualdade através da inclusão. Partindo desse princípio, propomos analisar o sentido da inclusão na sociedade e a forma como é tratada pelo segmento em questão. Além disso, mostrar que a relação inclusão/ exclusão é mais complexa que a discussão que o segmento pessoas com deficiência suscita.

A partir daí a reflexão não deve ser restrita ao segmento PcD, mas deve alcançar a sociedade de um modo geral, visto que, o processo de inclusão das PcD, com suas relações, seja através da luta do segmento ou das iniciativas governamentais que se referem ao tema – leis, decretos, campanhas, tratados, diz respeito a todas as pessoas e não só àquelas que tem alguma deficiência.

Palavras-Chave: Pessoa com Deficiência. Trabalho. Sociedade Inclusiva. Educação Inclusiva. Mercado Inclusivo. Direitos Sociais.

ABSTRACT

This paper reviews the process of inclusion of disabled people in society, focusing on education and the market "said" inclusive. The process of research made on the basis of research literature and documentation; through works that deal with issues such as inclusion and exclusion, and the definitions and concepts, historical trajectory, finally, of how people with disabilities are included in society, said inclusive, considering the economic and social aspects of the problem, its dimensions and relationships. The text also discusses the dynamics of capitalist society and its relationship with the disabled, the issue of rights and its grounds, and talk on topics such as: labour, exploitation, rights, citizenship, inclusion and exclusion, trying show the limits of fight of the disabled in a society inclusive said. We realize that, in general, the centre of discussions is the reform of society and undoubtedly the main focus is the issue of equality through the inclusion. On that principle, we propose to analyse the sense of inclusion in society and the way it is treated by the segment in question. Moreover, show that the relationship inclusion / exclusion is more complex than the discussion that the segment disabled people raises. From there the discussion should not be restricted to PcD segment, but must achieve a society in general, since the process of inclusion of PcD with their relationship, whether through the struggle of the segment or the government initiatives that relate the theme - laws, decrees, campaigns, treaties, concerns all people and not only to those who have a disability.

Keywords: Person with Disabilities, Labour Inclusive Society, Inclusive Education, Market Inclusive, Social Rights.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA SOCIEDADE	17
1.1 CONCEPÇÕES E TRAJETÓRIA HISTÓRICA DE PcD.....	18
1.2 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: UMA HISTÓRIA DE PRECONCEITOS.....	20
2 O ESTADO: DE GUARDIÃO DO BEM COMUM A GUARDIÃO DO BEM ESTAR DOS INDIVÍDUOS.....	26
2.1 O ESTADO NA ANTIGUIDADE: GUARDIÃO DO BEM COMUM.....	27
2.2 O ESTADO MODERNO E OS IDEAIS LIBERAIS: GUARDIÃO DO BEM ESTAR DOS INDIVÍDUOS.....	28
2.3 A DIFUSÃO DOS DIREITOS HUMANOS.....	34
2.4 O TRABALHO COMO DIREITO.....	36
2.5 O TRABALHO E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	38
3 A LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PELA INCLUSÃO NA SOCIEDADE – A QUESTÃO DOS DIREITOS.....	44
3.1 O DIREITO À CIDADANIA.....	45
3.2 AS ONG's E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA SOCIEDADE BRASILEIRA.....	48
3.2.1 O movimento da Igreja Católica pela inclusão das PcD na sociedade.....	54
3.3 INCLUSÃO E EXCLUSÃO: DUAS FACES DA MESMA MOEDA.....	58

3.4 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	65
3.5 A LUTA DO SEGMENTO PcD POR UMA SOCIEDADE INCLUSIVA.....	69
3.5.1 A educação inclusiva.....	72
3.5.2 O mercado inclusivo.....	76
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	84
REFERÊNCIAS	90

INTRODUÇÃO

A realização deste trabalho resulta da necessidade de aprofundar o conhecimento sobre o universo das Pessoas com Deficiência¹ - PcD - especialmente no que se refere às suas relações na sociedade e à discussão sobre a implementação e efetivação do seu direito ao trabalho.

A necessidade de investigar esse problema surgiu a partir de uma experiência profissional desenvolvida como assistente social na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e Assistência Social de Maceió, no período compreendido entre dezembro/1996 e agosto/2004, que além de propiciar um convívio com o segmento pessoas com deficiência², através da execução da Política de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência, nos levou a participar do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência de Maceió, entre os anos de 2001 e 2003. Na oportunidade, identificamos uma grande movimentação por parte do governo e da sociedade civil organizada em relação à luta, criação e implementação de leis que preconizavam o direito das PcD ao trabalho, além da luta pela implementação por uma educação e um mercado inclusivos³ que favoreceriam esse processo.

Nossa idéia inicial era realizar uma pesquisa de campo, na qual entrevistaríamos PcD que estivessem inseridas, como trabalhadores formais, no mercado de trabalho, e outras que não estivessem. Avaliaríamos as condições sociais que permitiram tal diferenciação entre elas: a educação, o transporte, a saúde etc.

Com o desenvolvimento da pesquisa bibliográfica compreendemos que o fato de essas pessoas estarem ou não no mercado de trabalho não era o elemento mais

¹ A denominação utilizada para se referir às pessoas com alguma limitação física, mental ou sensorial assume várias formas ao longo dos anos. Utilizavam-se expressões como “inválidos”, “incapazes”, “excepcionais” e “pessoas deficientes”, até que a Constituição de 1988, por influência do Movimento Internacional de Pessoas com Deficiência, incorporou a expressão “pessoas portadoras de deficiência”, que se amplia na legislação ordinária. Adota-se também a expressão pessoas com necessidades especiais ou pessoa especial. Todas elas demonstram uma transformação de tratamento que vai da invalidez e incapacidade à tentativa de nominar a característica principal da pessoa, sem estigmatizá-la. A expressão pessoas com necessidades especiais é um gênero que contém as pessoas com deficiência, mas também acolhe idosos, gestantes, enfim, qualquer situação que implique tratamento diferenciado. Igualmente se abandona a expressão pessoa portadora de deficiência com uma concordância em nível internacional, visto que as deficiências não se portam, estão com a pessoa ou na pessoa, o que tem sido motivo para que se use, mais recentemente, conforme faremos ao longo desse trabalho, a forma, pessoa com deficiência, esta é a denominação internacionalmente mais freqüente. (SASSAKI, 2003).

² Doravante PcD.

³ Vamos tratar da educação inclusiva e do mercado inclusivo no decorrer deste trabalho

importante, nem o ponto de partida desta análise; o fundamental seriam as condições que permitiram o acesso dessas pessoas a essa esfera da sociedade.

Supomos que o fato de essas pessoas terem ou não deficiência não se revela determinante para a situação de opressão em que se encontram. As pessoas com deficiência buscam uma “inclusão”⁴ no mercado de trabalho, acreditando que assim superariam o preconceito da sociedade, que o trabalho as colocariam em condições iguais as de “pessoas não deficientes”. Assim, não compreendem que a sociedade capitalista não comporta todas as pessoas no mercado de trabalho, mesmo aquelas que não têm deficiências.

A partir dessa reflexão centramos nossa análise no estudo das produções que se referem às pessoas com deficiência – produções científicas, leis, reportagens, artigos de revistas e jornais, que nos indicam que o segmento PcD busca, de forma isolada, soluções para as refrações da questão social, explicitadas através da problemática das pessoas com deficiência, que as exclui do mercado de trabalho.

Até a promulgação da Constituição Federal do Brasil de 1988, as políticas públicas de atenção ao segmento PcD estavam circunscritas ao tripé educação, saúde e assistência social e os demais aspectos costumavam ser negligenciados. Nos últimos anos este cenário começou a mudar, a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho passou a constituir-se em um grande desafio para a sociedade impulsionado por dois fatores decisivos: de uma lado, a crescente preocupação das empresas em adotar políticas de responsabilidade social que incluem reservar parte do percentual de empregos de suas empresas para pessoas com deficiência; de outro a lei 8.213, de 1991 – a chamada lei de cotas - que institui a obrigatoriedade da contratação de pessoas com deficiência em percentuais que variam de 2% a 5% dependendo do número de empregados que a empresa tenha.

Esta modificação que chamamos de “mercado inclusivo”⁵ acabou por gerar uma situação inusitada em um país como o Brasil, acostumado a viver com altas taxas de desemprego⁶. Há hoje uma surpreendente exceção: sobram milhares de vagas para as pessoas com deficiência, já que grande parte das empresas não

⁴ Trataremos do tema inclusão ao longo do texto.

⁵ Chamaremos de mercado inclusivo os mecanismos de colocação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, tal qual a educação inclusiva em relação à colocação de pessoas com deficiência em salas de aula comuns e não mais especiais.

⁶ O país fechou 2007 com 1,7 milhão de desempregados (ANDRADE, 2008).

consegue encontrar trabalhadores para preencher as vagas de emprego destinadas a elas. E não encontram porque a maioria não está preparada para o mercado de trabalho, não tiveram preparação adequada e suficiente para preencherem as vagas disponíveis por lei. Ou ainda, quando estão preparados, preferem os concursos públicos, e há os que optam pelos benefícios concedidos pelo Estado para pessoas com deficiência, não carecendo de uma preparação para o mercado de trabalho.

Junta-se a isso o fato de a educação dessas pessoas ter sido objeto de inquietações e constituir um sistema paralelo de instituições e serviços especializados cujo objetivo seria a inclusão escolar e a preparação para o mercado de trabalho, despontando como um ideal a ser conquistado, já que, *a priori*, no campo formal das leis e na prática, busca-se a sua efetiva implementação.

Nos moldes governamentais, Educação Inclusiva significa uma educação de qualidade para todos. O Programa Educação Inclusiva da SEESP - Secretaria de Educação Especial preconiza o direito à diversidade com o objetivo de:

[...] disseminar a política de educação inclusiva nos municípios brasileiros e apoiar a formação de gestores e educadores para efetivar a transformação dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos, adotando como princípio a garantia do direito dos alunos com necessidades educacionais especiais de acesso e permanência, com qualidade, nas escolas da rede regular de ensino (BRASIL, DIREITO À EDUCAÇÃO, 2004).

A partir da realidade apreendida por meio da pesquisa bibliográfica realizada, pretendemos mostrar que o que se observa nestes setores são ações isoladas e simbólicas, ao lado de um conjunto de leis, projetos e iniciativas incipientes e desarticuladas entre as diversas instâncias do Poder Público. Em todos os casos percebemos uma concepção de sujeito fragmentado, incompleto, sem a necessária incorporação das múltiplas dimensões da vida humana.

A proximidade com esse cenário, através do desenvolvimento da prática profissional como assistente social, nos despertou o interesse em conhecer as leis e

os direitos requeridos pelo segmento e a sua efetivação na sociedade capitalista, bem como pensar sobre as mudanças que vêm afetando o mundo do trabalho, a esfera do Estado e as políticas públicas, além de analisar como estas vêm estabelecendo novas mediações nas expressões da questão social na atualidade, nas demandas da profissão e nas respostas do Serviço Social (IAMAMOTO, 2000).

O objetivo da sociedade capitalista é a obtenção do lucro e não a satisfação das necessidades humanas, sendo assim, para fazer parte dessa sociedade os indivíduos devem fazer parte do mercado de trabalho; considerando ainda que a maioria das pessoas só dispõe da sua força de trabalho e não dispõe dos meios de produção, como se inserem nesse processo os indivíduos que apresentam algum tipo de deficiência? Como participam do processo de trabalho se, de antemão, já têm o prefixo pejorativo “de” (ficiência), que se opõe a eficiência? Como vender uma “força” de trabalho que não responde às exigências da sociedade capitalista ou que não se enquadra nos moldes dessa sociedade?

Existem no mundo 600 milhões de pessoas com deficiência, dos quais 400 milhões vivem em países em desenvolvimento. Esses números colocam a questão da deficiência intrinsecamente ligada à pobreza de modo geral. No Brasil, segundo estimativas do IBGE⁷, 14,5% da população apresenta uma deficiência. De acordo com o Censo de 2000, dos 24.650.000 brasileiros com deficiência, 27% vivem em situação de pobreza extrema; 53% são considerados pobres; 15% pertencem à classe média e somente 5% são da classe alta. Esse seria o motivo de as pessoas com deficiência estarem à margem do processo produtivo e da sociedade? Desse montante, 16 milhões de pessoas com deficiência estão em idade de trabalhar (entre 16 e 60 anos); deste universo, 2% trabalham com contrato ou carteira assinada; 8% são donos de empresas comerciais ou industriais; 10% estão trabalhando como empregados, sem contrato ou carteira assinada; 20% trabalham na economia informal e 60% estão fora do mercado de trabalho, número bastante elevado e que merece uma atenção especial na análise da problemática das pessoas com deficiência⁸.

Para essa análise destacaremos a trajetória das pessoas com deficiência na sociedade capitalista no Brasil, que pode nos indicar que os trabalhadores com algum tipo de deficiência foram vistos, por muito tempo, como improdutivos.

⁷ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-CENSO 2000

⁸ Dados retirados do *site* www.gdln.org.br.

Podemos perceber que na sociedade, de um modo geral, o centro das discussões é a reforma da sociedade capitalista⁹; sem dúvida, o foco central é a questão da igualdade através da inclusão. No caso das PcD a análise das políticas contidas nas produções, publicações e na legislação específica nos mostra que o segmento PcD tem a inclusão como objetivo principal.

São várias as interpretações que atravessam o movimento de luta das pessoas com deficiência: a da filantropia, da caridade e da solidariedade; o discurso da individualidade, quando se fala em algumas pessoas que conseguem ultrapassar as barreiras do preconceito, em detrimento de outras que não lograram igual êxito; e o discurso da política da diversidade e da responsabilidade social como parâmetros para a construção de uma sociedade melhor.

A promulgação da Constituição Federal Brasileira de 1988 trouxe uma certa efervescência em relação à organização do movimento de luta pelos direitos das pessoas com deficiência, no sentido de discutir e encaminhar propostas de inserção dessas pessoas no mercado de trabalho.

Compreendemos que as causas de estas pessoas estarem fora do mercado de trabalho, apesar da existência da lei, não são devidas à dificuldade de educação e qualificação profissional do segmento PCD. Com o conhecimento mais aprofundado da realidade, propiciado através do desenvolvimento deste trabalho, centramos nossa atenção na contextualização das políticas e na implementação da legislação que assegura os direitos das pessoas com deficiência ao trabalho. Perguntamo-nos até que ponto os direitos reivindicados, ou os já instituídos pela legislação estabelecida no país, contribuem para a efetivação da igualdade pleiteada pelo segmento ou servem de ocultamento à exploração e discriminação comuns à sociedade já que é tão difícil cumprir ou efetivar o que está estabelecido por lei.

A estrutura desta dissertação está assim definida: no primeiro capítulo apresentaremos a trajetória histórica das Pessoas com Deficiência, com o propósito de identificar as diversas formas como essas pessoas vêm sendo tratadas por esta sociedade, bem como situar o leitor em relação às Pessoas com Deficiência, na sociedade nos dias atuais.

A partir dessa discussão percebemos a necessidade de buscar a explicação para o surgimento da sociedade capitalista, seu funcionamento, seus objetivos e

⁹ Por reforma entende-se: humanização, igualdade, inclusão, busca por mais justiça etc.

propósitos desde a constituição do Estado Moderno, considerando a doutrina liberal como o fundamento da constituição desta forma de Estado, pois entendemos que essa origem explica vários fenômenos que abordamos ao tratar do tema. Sendo assim, no segundo capítulo, além de dissertarmos sobre o Estado como o guardião do bem comum e do bem estar dos indivíduos, apresentaremos a concepção de direitos humanos com seus fundamentos filosóficos e históricos, bem como a sua difusão, fazendo a relação entre a constituição dos direitos humanos e as Pessoas com Deficiências. Em seguida, ainda no segundo capítulo, enfocaremos o mundo do trabalho e as transformações históricas e sociais que lhe são inerentes, relacionando o trabalho como um direito na sociedade capitalista.

No terceiro capítulo faremos a análise do conceito de cidadania e sua relação com o termo “inclusão”, e do processo de lutas pela inserção do segmento PcD na sociedade - luta por direitos, especificamente, direito à educação/formação profissional e ao trabalho (usaremos aqui os termos sociedade inclusiva, educação inclusiva e mercado inclusivo). Travamos uma discussão acerca das políticas públicas voltadas ao segmento PcD e da participação das Organizações Não Governamentais - ONGs e da Igreja Católica nesse processo.

Em todo o texto estará presente a questão da igualdade, por meio deste conceito analisaremos a influência da filosofia humanista cristã quando abordarmos o discurso da Igreja Católica como fundamentação e base de sustentação para a luta por direitos e inclusão nesta sociedade.

CAPÍTULO I

AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA SOCIEDADE

1.1 CONCEPÇÕES E TRAJETÓRIA HISTÓRICA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O conceito adotado pela legislação brasileira em relação à deficiência assim a define: “toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano” (BRASIL, Decreto 3.298/99).

Para discutir a relação das pessoas com a deficiência adotamos um conceito que se opõe à ordem vigente, ao conceito formal, definido por lei, que é considerado um conceito médico pela maioria das instituições que representam o segmento PcD – Pessoa com Deficiência. Trata-se do conceito adotado pela *Upias – Union of the Physically Impaired Against Segregation*¹⁰:

[...] a deficiência considerada uma experiência resultante da interação entre características corporais do indivíduo e as condições da sociedade em que ele vive, isto é, da combinação de limitações impostas pelo corpo com algum tipo de perda ou redução de funcionalidade (‘lesão’) a uma organização social pouco sensível à diversidade corporal [...] Deficiência: desvantagem ou restrição de atividade provocada pela organização social contemporânea que pouco ou nada considera aqueles que possuem lesões físicas e os exclui das principais atividades da vida social (UPIAS, 1976, p.3-4 *apud* DINIZ; MEDEIROS, 2004, p.8).

De acordo com este conceito, que traduz o nosso entendimento, deficiência não deve ser tratada como um problema individual, mas como uma questão eminentemente social, “[...] transferindo a responsabilidade pelas desvantagens dos deficientes das limitações corporais do indivíduo para a incapacidade de a sociedade prever e ajustar-se à diversidade”.¹¹

Este conceito é diferente daquele definido pela legislação no Brasil (Decreto 3.298/99), pois trata de uma sociedade que não atende às necessidades dos

¹⁰ *The Union of the Physically Impaired Against Segregation*, uma das primeiras organizações de deficientes com objetivos prioritariamente políticos, e não apenas assistenciais, in DINIZ; MEDEIROS, 2004, p.8.

¹¹ *Idem*.

indivíduos e nos aponta para o entendimento de uma sociedade excludente, desigual e injusta, além de nos mostrar que não são os indivíduos que apresentam deficiências, mas a própria sociedade.

A forma como se percebe as Pessoas com Deficiência na sociedade atual – capazes de fazerem parte do mercado de trabalho e da sociedade em geral, respeitadas as suas limitações –, a partir da instituição de leis que promulgam a convivência na diversidade, é uma inovação se considerarmos que estas pessoas vêm sendo tratadas, ao longo do tempo, de uma maneira excludente e assistencialista. Na época do Império, por exemplo, caracterizada por uma sociedade rural e desescolarizada foi possível silenciar o deficiente e esconder aqueles que mais se distinguiram ou cuja presença mais incomodava (JANNUZZI, 2004).

Muitos problemas que afligem a vida das PcD têm origem na própria sociedade, já que é certo que parte da redução da capacidade de andar, pensar, aprender, falar ou ver está ligada a limitações que possuem, mas, também, uma boa parte decorre das barreiras que lhes são impostas pelo meio social. Isso pode ser demonstrado se atentarmos para o fato de que, em muitos casos, a pessoa amplia sua acessibilidade, no momento em que a sociedade proporciona condições adequadas. Por exemplo: quem usa cadeira de rodas para se locomover e encontra no trabalho ou na escola transporte adaptado e rampas de acesso, tem sua capacidade de locomoção proporcionada. A sociedade desempenha um importante papel na definição, na interpretação e na superação das dificuldades das pessoas com deficiência. Mas apesar de todo investimento, apesar das condições favoráveis e adaptadas às suas limitações, essa pessoa não sai do segmento dos que apresentam impedimento na locomoção por causa da deficiência, mesmo tendo sua capacidade de locomoção ampliada.

O movimento de luta das PcD é pioneiro em algumas conquistas sociais. Enquanto as universidades brasileiras estão tentando implementar o sistema de cotas para afrodescendentes, já existe uma lei de cotas para as pessoas com deficiência em relação à sua inserção no mercado de trabalho¹². Em relação à política de Assistência Social, é garantido um salário mínimo às PcD que

¹² Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre os planos e benefícios da Previdência Social.

comprovarem não ter meios de prover a sua subsistência ¹³. De fato, a análise dessas políticas pode gerar lições relevantes não só para as pessoas com deficiência como para todos os indivíduos, mas o pioneirismo deste segmento implica a necessidade constante de aprimorar políticas e garantir o seu cumprimento. Não devemos perder de vista essa dupla dimensão na luta do segmento PcD.

1.2 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: UMA HISTÓRIA DE PRECONCEITOS

Por muitos séculos as atitudes preconceituosas em relação às PcD se mantiveram relativamente estáveis. As sociedades humanas avançaram em alguns aspectos, mas muito pouco na superação dos preconceitos. Estes foram apenas variando na sua manifestação. Com o passar do tempo e por pressão dos segmentos mais esclarecidos, os grupos preconceituosos foram sofisticando sua reação diante das PcD. Surgiram comportamentos estereotipados e outros superficialmente marcados por uma compreensão necessária ao movimento de respeito às diferenças e de fomento à “sociedade inclusiva” reclamado pela sociedade atual.

Podemos esclarecer, a partir de Barroco, que as diferenças são constitutivas do gênero humano, porém tais diferenças não transformam as pessoas em seres humanos melhores nem piores, apenas denotam características humanas diferentes, mas nem por isso colocam os indivíduos em patamares diferentes:

As diferenças são constitutivas do gênero humano e funcionam como afirmação das peculiaridades naturais e socioculturais. A diversidade está presente nas diferentes culturas, raças, etnias, gerações, escolhas, crenças, concepções de mundo, enfim, ‘nas particularidades do conjunto de expressões, capacidades e necessidades humanas historicamente desenvolvidas’ (BARROCO, 2003, p.15).

¹³ Lei nº 8.742, de 7 de dezembro e 1993, Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, Cap. IV, Seção I Do Benefício de Prestação Continuada.

A sociedade produz normas e regras que são mantidas para garantir um controle social. Os sujeitos que alteram ou deixam de seguir essas padronizações compõem o grupo das minorias e estão vulneráveis à exclusão e ao preconceito.

As diferenças naturais e/ou socioculturais na sociedade sempre foram tema cujos debates eram restritos a poucos, em geral envolvidos direta e pessoalmente com a causa. A maior parte da população, com raras exceções, sempre esteve à margem das discussões e preocupações com os problemas vividos por essas pessoas, até mesmo por desconhecerem a causa. A história nos mostra que as pessoas com deficiência só foram alvo de atenção e preocupação no momento e na medida exata em que os segmentos dominantes da sociedade sentiram tal necessidade. Essa história é analisada de forma diferente por diversos autores, mas em todos está presente o caráter preconceituoso que se estabelece nessa relação.

Segundo Ribas (1997), na Antiguidade remota e entre os povos primitivos o tratamento destinado às pessoas com deficiência assumiu dois aspectos distintos: alguns as exterminavam por considerá-las graves empecilhos à sobrevivência do grupo e outros as protegiam e as sustentavam para buscar a simpatia dos deuses. A lei das XII tábuas, na Roma antiga, autorizava os patriarcas a matar seus filhos defeituosos, o mesmo ocorrendo em Esparta, onde os recém-nascidos frágeis ou deficientes eram lançados do alto do Taigeto¹⁴.

Os hindus estimulavam o ingresso dos deficientes visuais nas funções religiosas. Os atenienses, por influência de Aristóteles, protegiam seus doentes deficientes em sistema semelhante à nossa Previdência Social, em que todos contribuía para a manutenção dos heróis de guerra e de suas famílias.

Durante a Idade Média, já sob a influência do Cristianismo, os senhores feudais amparavam os deficientes e os doentes em casas de assistência, alternando a concepção de deficiência, ora como noções teológicas de possessão pelo demônio, ora como desígnios divinos.

Dessa forma, podemos verificar que desde a Antiguidade já se questionava sobre a política a ser adotada para as pessoas com deficiência. Questionava-se sobre a conduta a ser tomada: readaptá-las ou assisti-las? Qual o caminho que traria melhores resultados? É a pergunta que desde aquela época pairava no ar.

¹⁴ Taigeto - abismo de mais de 2.400m de profundidade.

O assistencialismo foi, por muitas gerações, a resposta encontrada. Políticas governamentais baseavam-se numa visão paternalista, desconsiderando os potenciais daquelas pessoas. Esta visão tinha como grande problema o afastamento dessas pessoas da vida em sociedade, o total alijamento delas na comunidade e da possibilidade de influenciar os destinos da comunidade.

Com o Renascimento, (século XVI) a política assistencial cedeu lugar à necessidade de integrar a pessoa à comunidade, de fazê-la membro participante e ativo do meio em que habita. A preocupação não mais era proteger e amparar as pessoas com deficiência; agora, as políticas tinham como meta trazê-las para o convívio, reintegrá-las através de políticas de readaptação. A criação de leis e políticas de atenção às pessoas com deficiência foi sendo concedida à medida que foi se tornando necessária ao sistema dominante, pelo menos até o momento em que os movimentos populares que se estruturaram passaram a reivindicar tais políticas como um direito (RIBAS, 1997).

Para Lancillotti (2003), a noção de deficiência vai se modificando historicamente à medida que as relações sociais vão se alterando e surgindo novas necessidades entre os homens. Nas sociedades primitivas, onde os homens proviam suas necessidades de sobrevivência através da caça e da pesca, sendo por isso nômades, as pessoas que portavam algum tipo de deficiência eram um peso morto para seu grupo social e seriam, provavelmente, abandonadas à própria sorte. Com a sociedade escravista, na Grécia antiga, a satisfação das necessidades básicas do homem livre era garantida pelos escravos; não tendo mais que prover sua própria subsistência, ele podia pensar de forma sistematizada.

Essa prática só se modificou a partir da transformação do modo de organização social. Na Idade Média, sob a influência teológica, a dicotomia corpo/mente transformou-se em corpo/alma. A partir da instituição de uma moral cristã, sendo todos os homens possuidores de uma alma, passou a ser intolerável a prática do abandono, socialmente aceita e justificada na sociedade escravista. Havia um conflito moral em abandonar essas pessoas dotadas de alma, portanto, o asilamento foi a forma encontrada para tratar essas pessoas e aliviar o incômodo das demais.

Com o advento do capitalismo, a partir das contradições da sociedade feudal, o divino passou a ser tratado como natural. “O homem, a sociedade e o mundo passaram a ser concebidos como realidades individuais, imanentes, dotadas de uma

lógica particular, em vez de serem determinados por forças divinas” (LANCILLOTTI 2003, p.48). Nessa perspectiva, Lancillotti cita Locke para descrever a deficiência compreendida como uma coisa natural.

A questão do natural foi explicitada por Locke no seu segundo tratado sobre o governo civil, publicado em 1692. Para ele os homens são definidos como proprietários de si mesmos, de seus corpos, de sua força de trabalho, livres e iguais, podendo realizar no mercado a troca de mercadorias, sendo limitados apenas por suas incapacidades naturais (LOCKE, 1978 apud LANCILLOTTI, 2003, p.48).

Dessa forma, eram segregados em instituições asilares tuteladas pelo Estado todos aqueles que não participavam do processo de produção e acumulação de riquezas: as Pessoas com Deficiência, os miseráveis, os incapazes etc. Não se concebia, sob nenhuma hipótese, que tais pessoas poderiam desempenhar alguma atividade nessa sociedade que fosse compatível com suas habilidades. O simples fato de depender do auxílio de outras pessoas já as tornava incapaz, como se todas as outras ditas normais pudessem se bastar a si mesmas, como se os homens, em suas relações sociais, não fossem dependentes uns dos outros e pudessem construir seu mundo e se reproduzirem sozinhos, qualquer que seja a sua forma de organização social.

Lancillotti explicita, a partir do pensamento de Bueno:

[...] se há alguma continuidade histórica na identidade social do anormal, é que em todas as épocas a sociedade identificou, por algum critério, aquelas que possuem características divergentes das encontradas na maior parte de seus membros. Argumentou que esta identificação é pautada não pela presença da diferença, mas sim por suas conseqüências nas possibilidades de participação desse homem na construção coletiva da sobrevivência e reprodução social. Dessa forma, uma pessoa é considerada deficiente quando não corresponde

a um padrão considerado normativo, e há um homem de referência para cada tempo (LANCILLOTTI, 2003, p.50/51).

Por isso, a autora afirma que o conceito de deficiência é construído historicamente e podem ser observadas mudanças no perfil daqueles ditos deficientes, à medida que as relações sociais vão sendo transformadas pela relação do homem com o meio em que vive.

D'Amaral (2004) discorre de forma mais filosófica sobre a história das pessoas com deficiência. O autor ressalta que a idéia de ser deficiente tem significados diferentes através dos tempos, de certa forma concordando com Lancillotti quando diz que a construção do conceito de deficiência é histórica. Por exemplo, na sociedade capitalista esse conceito tem a ver com uma civilização cujo objetivo é a eficácia e a capacidade de produzir é que mede essa eficácia. "De modo que a natureza humana e a singularidade individual não têm, a rigor, nenhum valor" (D'AMARAL, 2004, p.14).

Diferentemente dos outros autores citados neste trabalho, D'Amaral afirma que na Idade Média o deficiente era visto como uma pessoa sagrada: "A marca que ele portava era o sinal da diferença e, nesse sentido, o deficiente era assinalado por Deus" (D'AMARAL, 2004 p.15). Continua, dizendo que o deficiente no passado era tratado de forma positiva, a deficiência era "o sinal, a marca, uma espécie de predestinação" (Idem, ibidem). Afirma que vivemos numa civilização que se define como ocidental e cristã, cuja origem está na Grécia e no Oriente Médio, portanto, os pais fundadores de nossa cultura atual, tanto do lado grego como do lado judaico e depois cristão, eram pessoas com deficiência. O autor está falando de Homero, que cantou a Guerra de Tróia e depois a viagem de volta de Ulisses, em *Ilíada* e *Odisséia*. Homero era cego e, no entanto, ninguém se refere a ele dessa maneira; poucas pessoas sabem dessa característica. "Homero era um grande poeta, o maior poeta de todos os tempos, assim se diz, mas o fato de ser cego não é significativo. Era um fato e ponto" (Idem, p.16).

Pelo lado judaico tem-se a Bíblia, que conta a história dos patriarcas, reis e profetas. Nela pode-se ler que Jacó é o fundador da outra tradição ocidental, que juntamente com a tradição grega formou nossa civilização. Jacó, segundo a Bíblia, era coxo devido a uma entorse que Deus colocou em seu corpo como uma marca pela qual ele seria sempre lembrado como aquele que lutou com Deus. O fato é que,

ênfatiza d'Amaral, ninguém se lembra dos pais-fundadores da nossa história como deficientes. Estas duas pessoas com deficiência, Homero e Jacó, são os pais-fundadores da cultura que hoje, no seu quase ocaso, trata o deficiente como alguém menos humano, nem por isso mais divino, alguém a ser excluído, a ser mantido à margem da sociedade, sem cidadania, uma vez que a diferença é vista como um sinal negativo e não afirmativo (Idem, ibidem).

Por fim, conclui o autor:

Tanto Jacó como Homero não teriam lugar em nossas escolas, em nossas universidades; sofreriam com as barreiras arquitetônicas etc. Um não teria escrito a *Ilíada* e a *Odisséia* e o outro não teria sido o pai-fundador da nação judaica e, portanto, avô do cristianismo (Idem, ibidem).

Poderíamos acrescentar que também não teriam acesso ao mercado de trabalho da mesma maneira como as pessoas que não têm nenhuma deficiência, que sua força de trabalho não teria o mesmo valor nessa sociedade em que a eficácia dita as normas e em que quase tudo é reduzido a mercadoria e, como tal, uma força de trabalho deficiente não serve à acumulação de riquezas, tanto quanto àquelas que não apresentam nenhuma deficiência.

Ao longo da história, constata-se algumas atitudes públicas para o atendimento das necessidades das pessoas com deficiência, tanto no campo médico, como no educacional e laboral. Mesmo com os avanços obtidos pelo movimento das pessoas com deficiência em defesa de seus direitos, trazendo mudanças significativas em relação à representação social da deficiência, em nossa sociedade persiste a tendência para uma "cultura excludente", que põe a diversidade humana em segmentos estanques e isolados, em função de fatores psicológicos, sociais, políticos e econômicos. Com tal tendência, a sociedade não se faz representar em sua diversidade, o que contribui para o desconhecimento e a desinformação sobre esses segmentos, gerando preconceitos pelos quais são estigmatizados.

CAPÍTULO II
O ESTADO: DE “GUARDIÃO DO BEM COMUM A GUARDIÃO DO BEM ESTAR
DO INDIVÍDUO

2.1 O ESTADO NA ANTIGUIDADE: GUARDIÃO DO BEM COMUM

Para alguns filósofos, como Aristóteles, não existia poder de uns sobre os outros; o poder servia para equilibrar, pois não era despótico nem arbitrário. Segundo este pensador, o homem é um animal político por natureza, que deve viver em sociedade, considerando que: “Na ordem natural, o Estado antepõe-se à família e a cada indivíduo, visto que o todo deve, obrigatoriamente, ser posto antes da parte (ARISTÓTELES, 2004, p.14)”.

Quem funda a sociedade como tal é a justiça, que constitui a sua base. Então, para Aristóteles, as leis e o direito são fundantes da sociedade e do homem como ser social e não mais, apenas, natural. Para ele, o Estado é quem deveria cuidar do bem comum, e essa noção é retomada pelos filósofos liberais no século XVIII (Hobbes, Locke e Rousseau). Mas o bem comum para Aristóteles significa a busca da definição do justo meio, admitidas as desigualdades sociais, já que o cidadão para ele era o homem que detinha um certo poder, era o homem livre, membro da comunidade e que desfrutava do direito de chegar à magistratura, portanto, os escravos não eram considerados cidadãos (Idem).

A noção de ser social era muito pouco separada da natureza. Aristóteles parte de uma noção de homem como ser racional, como animal natural. Partindo dessa noção, o homem, por ser racional, tem *logos* e tem como finalidade desenvolver essa racionalidade. A partir daí, admitidas as desigualdades naturais, advém a existência das classes sociais e dos conflitos sociais como naturalmente fundados. Portanto, já que os homens são desiguais por natureza, o ideal é que o Estado cuide do bem comum. Cuidar do bem comum seria impedir que os ricos o fossem em demasia e os pobres, por demais pobres. Já que a existência da riqueza e da pobreza era justa, era preciso que entrasse em ação um poder que impedisse as injustiças, e esse poder era o Estado. Nessa forma de sociabilidade, o Estado é instrumento de equilíbrio entre as classes sociais, admitidas como naturais, e o ideal que se punha era a busca do bem comum.

Nesse contexto a propriedade privada é fato natural, bem como a desigualdade social e o poder político, que serviam para equilibrar os conflitos sociais na busca do ideal de exercer a justiça.

Para Aristóteles e os filósofos da Antiguidade, o homem é um animal político e, como tal, é expressão da atividade racional que busca o bem comum. Sendo assim, o estado de natureza se caracteriza pela inexistência de uma sociedade política e da lei; é o poder político e a lei que fundam o Estado. A política e o Direito instauram a sociedade, portanto onde não existir o Estado e não existir lei, aí reside o estado de natureza. É preciso estabelecer regras e limites para que a natureza humana possa se desenvolver. À medida que se estabelecem regras e limites, as coisas podem funcionar, mas tais limites têm de ser construídos na sociedade, já que não são imutáveis, nem eternos. Nesse sentido, ser cidadão é viver numa democracia, fazer parte da condição humana, que deve ser o fim último dos homens (ARISTÓTELES, 2004).

A política está acima de tudo e de todos. Há uma centralidade da política para governar a todos, já que cidadania e democracia são valores universais. Isso caracteriza o poder político, que não é um poder sobre, mas um poder entre as classes, que não está acima, mas no equilíbrio.

Há em Aristóteles uma centralidade da política, pois é o Estado que administra os conflitos sociais, que constrói as cidades e resolve os problemas existentes, não de modo definitivo, mas no sentido de conciliar interesses e administrar conflitos.

Partindo desse princípio, mas numa perspectiva liberal, é necessário entender os fenômenos inseridos na totalidade em que existem, já que o movimento da história é dinâmico e contraditório. Por isso vamos nos reportar à constituição do Estado Moderno e à constituição dessa forma de sociedade para entendermos a dinâmica do mundo atual, no que se refere à efetivação das políticas públicas e ao papel do Estado na sociedade capitalista.

2.2 O ESTADO MODERNO E OS IDEIAS LIBERAIS: GUARDIÃO DO BEM ESTAR DO INDIVÍDUO

O liberalismo foi uma doutrina que surgiu na Europa - segundo Laski, a mais importante doutrina da civilização ocidental. Trata-se de uma doutrina, sobretudo, relacionada à liberdade, mas à liberdade formal, aquela que permite ao proprietário explorar o trabalhador, que garante ao homem burguês a liberdade de ser possuidor, liberdade que garante a propriedade privada a alguns e a exploração à maioria.

Liberdade limitada, liberdade a uns e opressão a outros, ou ainda, opressão de uns homens sobre outros. Liberdade de vender sua força de trabalho, liberdade de obedecer às leis impostas pelo Estado, “[...] a liberdade que procurou não tinha foros de universalidade, visto que a sua prática estava limitada aos homens que tinham propriedade a defender” (LASKI, 1973, p.11).

De acordo com tal doutrina, o Estado serviria para defender os interesses da burguesia, que era detentora de propriedades, em detrimento dos benefícios daqueles que não as possuíam. Todavia, as idéias liberais também, apesar de defenderem os interesses da burguesia, alavancaram um progresso indiscutível que melhorou o padrão geral de condições materiais. “O liberalismo chegou, portanto, como uma nova ideologia para ajustar-se às necessidades de um novo mundo” (Idem, ibidem). A partir daí se modificam as relações e, em detrimento do poder do clero, surge um Estado secular que substitui a Igreja como guardião do bem-estar social e da ordem.

Para um melhor entendimento acerca da importância do liberalismo na formação do Estado moderno, continuaremos citando Laski:

Temos, pois, que os alicerces de uma doutrina liberal foram lançados no século XVI. Cria-se uma disciplina social que encontra as suas sanções próprias, independentemente do ideal religioso. Estabelece-se um Estado auto-suficiente. Gera-se uma mentalidade intelectual cônica, talvez um pouco constrangidamente cônica, de que qualquer limitação ao direito de especulação é também uma limitação ao direito de poder material. Há um novo mundo físico, tanto no sentido geográfico, como no ideológico (LASKI, 1973, p.14).

E acrescenta:

O fato é que, aceitos os seus pressupostos, o liberalismo econômico foi uma doutrina limitada a serviço de uma reduzida seção da comunidade. O preço para o seu funcionamento foi pago pelo trabalhador da fábrica e pelo agricultor sem terra que, proibidos de se organizarem, privados do direito do voto,

sujeitos a tribunais de justiça que consideravam a preservação da propriedade burguesa a finalidade básica da vida, eram praticamente impotentes em face das novas disposições (Idem, p.62).

Concordando com o autor e discorrendo sobre os fundamentos dessa doutrina social e econômica, Aranha e Martins afirmam que o liberalismo indica o conjunto de idéias éticas, políticas e econômicas da burguesia que se opunha à visão de mundo da nobreza feudal (1993). Prosseguindo, as autoras complementam a idéia afirmando que essa doutrina se posiciona, sobretudo, contra o absolutismo real.

Dentro da doutrina liberal três filósofos se destacam: Hobbes, Locke e Rousseau, além de Adam Smith, que se destacou na economia.

Thomas Hobbes (1588-1679) foi um filósofo contratualista, e como tal, partia da análise do homem em seu estado de natureza, isto é, antes de qualquer sociabilidade, quando, por hipótese, desfruta de todas as coisas, realiza os seus desejos e é dono de um poder ilimitado. Hobbes pondera que o homem reconhece a necessidade de renunciar a seu direito a todas as coisas, contentando-se em relação aos outros homens com a mesma liberdade que permite a si mesmo. Para ele a nova ordem é celebrada mediante um contrato, um pacto, pelo qual todos abdicam da sua vontade em favor de um homem, ou de uma assembléia de homens, como representante(s) de suas pessoas. Para Hobbes, o poder do soberano deve ser absoluto e ilimitado e, se não há limites para o governante, é impossível aos súditos julgar se suas ações são justas ou injustas, tirânicas ou não, já que não há abuso de poder quando este é ilimitado (Idem, p.210/211).

Comungando com as idéias de Hobbes e também tomando como ponto de partida a existência de um estado de natureza, outro filósofo se destaca em relação aos pressupostos das idéias liberais: John Locke (1632-1704). Considerou que o Estado era feito para proteger os interesses dos homens que tinham bens e propriedades, ou seja, para defender a propriedade privada.

Na análise de Laski, esse filósofo legitimou o Estado como defensor dos interesses dos homens e conciliador das relações na sociedade, porquanto arquitetou um Estado não soberano, que nada tem a ver com a religião, salvo no caso de esta fomentar a desordem. Em resumo:

Locke estava construindo os alicerces de uma sociedade em que o senhor rural e o agricultor, o comerciante e o lojista recebiam voto de confiança. A segurança que advoga é a segurança deles, sua liberdade é o tipo de liberdade que, com suas propriedades, esperavam realizar; e o tipo de máquina governamental que Locke arquitetou para que eles controlassem é uma que, pelos próprios hábitos que lhe impôs, se espera que a operem à sua própria maneira (LASKI, 1973, p.85).

O Estado representa, reproduz e garante a propriedade privada, já que esta existia por uma lei da natureza e, sendo assim, não possuir propriedade era culpa dos pobres e não infelicidade. Partindo dessa premissa, o Estado e a sociedade os consideravam vagabundos, já que tinham disposição física para conseguir riqueza e propriedades e não o faziam por vagabundagem, incompetência e má sorte. “Criara-se um Estado em que a propriedade era título efetivo de cidadania” (LASKI, 1973, p.111), o que foi claramente explicitado por Laski quando aborda o pensamento de Locke em relação à educação e este afirma que o mundo já era dividido, no que diz respeito à educação, nas duas classes fundamentais: os ricos e os pobres. Para os primeiros, a finalidade da instrução é dotá-los da capacidade de governar, quer nos negócios do Estado, quer na administração de seus negócios particulares; para os segundos, uma virtuosa e útil obediência é a finalidade da existência. Tudo isso com o objetivo de garantir a propriedade privada e reproduzir os interesses da classe detentora do poder (Idem, p.66).

Um terceiro filósofo também ligado à doutrina liberal, Rousseau, foi a encarnação de toda a insatisfação e de todo o descontentamento de sua época, tanto que ensinou os homens a verem seus erros e perversidades com uma nova intensidade (Idem, p.151).

Adam Smith, que, diferentemente de Hobbes, Locke e Rousseau, que sobressaíram nos fundamentos filosóficos do liberalismo, destacou-se nos fundamentos econômicos. Laski assim o define:

Foi o profeta do industrialismo e transformou a Grã-Bretanha na oficina do mundo. Foi o expoente do livre-comércio; e criou um mercado mundial que acabou com o isolamento mesmo dos povos mais distantes. Foi o advogado da tolerância religiosa; e pôs termo tanto ao poder temporal de Roma como ao direito da religião a definir as fronteiras da cidadania. Insistiu em que o Estado deve, em geral, coincidir com as fronteiras nacionais; [...] Estabeleceu o sufrágio universal e o parlamentarismo quase como princípios do direito natural; e aqueles que na Europa Ocidental se opuseram ao seu advento, estiveram sempre na defensiva [...] (LASKI, 1973, p.161).

Para Laski a grande obra de Adam Smith, *Riqueza das Nações*, é uma parcela de um incompleto sistema filosófico da sociedade; com ela, procurou tornar os princípios do enriquecimento óbvios a todos os homens educados. Tinha aversão pela ação estatal; para ele, o Estado serve como poder coercitivo para nos proteger da injustiça e da violência contra a propriedade, sendo útil também para as questões da educação ou para as obras públicas necessárias. O indivíduo pode obter lucro, mais nada além disso, já que a função do Estado é proteger as ações espontâneas dos indivíduos. “Garantida a segurança, é o que Adam Smith parece afirmar, dificilmente se faz necessária qualquer ação política” (Idem, *ibidem*).

O cenário dos ideais liberais é, na verdade, um campo de batalha, é o da lutas e embates entre as classes sociais.

No século XVIII, com a Revolução Francesa, as reivindicações foram em favor da conquista da liberdade civil e política; a grande bandeira de luta era a igualdade, pois esta bandeira foi fincada na afirmação da igualdade que constituiu o Estado Moderno. Daquela data até os nossos dias houve um longo percurso, sempre marcado pelo antagonismo entre opressores e oprimidos, que determinava o teor das reivindicações.

Durante o feudalismo era impossível questionar o privilégio de nascimento, e as desigualdades apareciam como sendo naturais. Assim, o maior movimento de idéias a respeito dos direitos humanos está vinculado à formação do Estado Moderno, a partir da Revolução Francesa. Com a revolução e o advento de uma

nova classe, a burguesia, e com o surgimento da concepção de que o Estado serve para conciliar os conflitos nesta nova forma de sociedade, a noção de igualdade é tida como garantia do Estado, portanto, há a necessidade de se implementar direitos nesta nova forma de sociedade, já que a revolução pregou a igualdade e a liberdade entre os homens.

Os franceses lutavam, em nome dos direitos humanos, contra o privilégio de nascimento, característica principal do feudalismo; julgavam serem todos iguais perante o Estado e perante Deus. Como se vê, os fundamentos do humanismo cristão também se fizeram presentes na constituição dessa nova forma de sociabilidade inaugurada pela burguesia.

Havia a noção de justiça como moral, e essa noção, segundo Trindade, tinha suas raízes em filósofos da Grécia antiga; sua gênese era laica, pois esses direitos decorriam da própria natureza. Já na Idade Média, São Tomás de Aquino buscou atualizar para o pensamento cristão a idéia desse direito natural, esforçando-se para compatibilizá-lo com a fé, uma vez que a natureza seria obra da criação divina, como expressou nesta passagem retratada por Trindade:

[...] a natureza mostra que os homens nascem iguais, por isso todo privilégio é antinatural; as pessoas podem estabelecer as cláusulas do contrato que institui a sociedade; o indivíduo, portador de direitos imanentes (porque naturais), deve ser protegido do poder absoluto pela repartição do poder; a intolerância religiosa abolida, o Estado, governado de acordo com a vontade geral, por isso as leis devem ser as mesmas para todos [...] (TRINDADE, 2002, p.37).

Como podemos observar, os direitos são históricos porque estão relacionados a certas circunstâncias e procuram atender às aspirações dos homens em cada época e em determinadas sociedades. Nesse sentido, Bobbio defende que:

[...] os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual,

não todos de uma vez e nem de uma vez por todas (BOBBIO, 1992, p.5).

Por fim, ressaltamos que a doutrina sobre os direitos naturais preparou o terreno para a noção de direitos adotada nas declarações atuais. Na realidade, a doutrina dos filósofos jusnaturalistas influenciou, de forma significativa, os marcos ou fundamentos históricos dos direitos humanos: a Declaração de Independência dos Estados Unidos (1776) e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, da Revolução Francesa (1789), afirmam os direitos naturais do homem à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade.

2.3 A DIFUSÃO DOS DIREITOS HUMANOS

A sociedade capitalista é o cenário dos direitos humanos, exatamente porque sua principal marca são as desigualdades sociais, a exclusão, a competitividade, a acumulação da riqueza nas mãos de uma minoria e pela banalização da violência, da miséria e da pobreza humana. Esta é a sociedade que se sustenta sob a exploração de uma classe pela outra – do proletariado pela burguesia.

À medida que a burguesia desenvolve-se, desenvolve-se também o proletariado. Nos séculos XVIII e XIX, a classe dos modernos operários, os quais só subsistiam enquanto encontravam trabalho, e só encontravam trabalho enquanto o seu trabalho pudesse contribuir para o fortalecimento da burguesia. Esses operários, que tinham de se vender, um a um, eram uma mercadoria como qualquer outra, artigo de comércio e, por isso, igualmente expostos a todas as vicissitudes da concorrência, a todas as oscilações do mercado. Ao longo da história foram passando de servos a escravos, de escravos a homens livres, de homens livres a mercadorias na sociedade capitalista.

O Estado vem para garantir a existência da sociedade e da propriedade privada, sendo o guardião das leis, o normatizador dos conflitos. Com o surgimento do capitalismo se torna um hábil instrumento para romper os laços com a ordem feudal, mas bem mais hábil para manter os laços que causam a dominação e a exploração. Com isso vai ao encontro dos interesses da burguesia para dominar todas as relações sociais: propriedade, fluxo de mercado etc., no que caracteriza

muito bem o homem burguês. A burguesia adapta primeiro a religião, depois a cultura e por último o Estado. O processo de constituição do Estado moderno vai se adequando de acordo com as necessidades do capitalismo. Nessa passagem, Laski nos ajuda a perceber esse processo e nos aponta o movimento dessa nova ordem:

O movimento do feudalismo para o capitalismo é a passagem de um mundo no qual o bem-estar individual era considerado o resultado final de uma ação socialmente controlada para um mundo em que o bem-estar é considerado a consequência de uma ação individualmente controlada (LASKI, p.21).

Somente após a Segunda Guerra Mundial foi criado um perfil de alcance internacional pela promoção e difusão dos direitos humanos. O marco fundamental deste padrão é a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, que pela primeira vez fixou os direitos humanos em nível internacional, pois só existiam nas esferas nacionais.

Bobbio afirma que o problema grave do nosso tempo não é mais o de fundamentar os direitos humanos e sim o de protegê-los. O autor defende que sem os direitos do homem, reconhecidos e protegidos, não há democracia, e sem democracia não há solução pacífica dos conflitos.

[...] a democracia é a sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais; haverá paz estável, uma paz que não tenha guerra como alternativa, somente quando existirem cidadãos não mais apenas deste ou daquele Estado, mas do mundo (BOBBIO,1992, p.1).

Nessa direção, salienta Bobbio: “Os direitos do homem nascem como direitos naturais universais, desenvolvem-se como direitos positivos particulares, para finalmente encontrarem sua realização como direitos positivos universais (Idem, p.30).

De fato, desde o surgimento dos direitos naturais e inerentes ao próprio homem, advindos das idéias dos filósofos jusnaturalistas, houve uma ampliação gradativa dos direitos humanos. Chega-se ao século XX, quando vários documentos foram aprovados por organismos internacionais, como: Declaração dos Direitos das Crianças (1959), Declaração sobre a Eliminação da Discriminação à Mulher (1967), Declaração dos Direitos do Deficiente Mental (1971), Conferência Internacional do Trabalho – Convenção 159 (1983), e outros. Tudo isso demonstra o progresso na constituição de novos sujeitos de direitos, mas ao mesmo tempo, demonstra também uma fragmentação que separa os direitos das pessoas na sociedade em crianças e adolescentes, mulheres, população negra, sociedades indígenas, estrangeiros, refugiados e migrantes brasileiros, idosos e pessoas com deficiência.

Partindo desse ponto de vista, estes documentos consideram que as ações para que haja justiça e liberdade são diferentes para cada um dos segmentos, como se os direitos fossem diferentes, ou ainda, como se estas pessoas não formassem, todas juntas, um mesmo gênero, um gênero humano e precisassem de ações diferenciadas para concebê-las como tal. Bobbio justifica, de certa maneira, essa fragmentação e explica que os direitos do homem são um fenômeno social, “[...] porque o próprio homem não é mais considerado como ente-genérico, ou homem em abstrato, mas é visto na especificidade ou na concreticidade de suas diversas maneiras de ser em sociedade, como criança, velho, doente etc” (BOBBIO, 1992, p.30).

A concepção de direitos humanos é reforçada por vários autores, leis, tratados, programas e declarações, que se distinguem na forma de explicitá-los, na direção e nos esforços para conseguir implementá-los, na justificação da necessidade de sua existência e no esforço para manter a ordem social, em busca da cidadania através dos direitos humanos.

2.4 O TRABALHO COMO DIREITO

Na Modernidade o Estado é responsável pela instauração de uma nova forma de sociabilidade. O que o caracteriza como Estado de Bem Estar¹⁵.

¹⁵ Estado de Bem-estar Social ou Estado-providência (em inglês: *Welfare State*) é um tipo de organização política e econômica que coloca o Estado (nação) como agente da promoção (protetor e defensor) social e organizador da economia. Nesta orientação, o Estado é o agente regulamentador de toda vida e saúde social,

Segundo Pochman neste Estado consolidou-se:

[...] uma nova estrutura secundária de distribuição de renda, que veio a se sobrepor à já existente estrutura distributiva primária constituída pela própria dinâmica capitalista (lucros, juros, aluguéis de imóveis, salários e remunerações). Enquanto os ricos passaram a ser tributados consideravelmente (impostos sobre a renda, patrimônio e herança), foi possível formar fundos públicos capazes de financiar a transferência de renda para a população de menor rendimento, *permitindo reduzir a pobreza, o desemprego e a desigualdade social no centro do capitalismo mundial* (POCHMAN, 2004, p.6, grifo nosso).

Dessa forma, afirma-se ser possível haver transferência de renda dentro do capitalismo, diminuir a pobreza e reduzir as desigualdades sociais, através dos programas de proteção e da distribuição de rendas.

Se na Antiguidade o trabalho era caracterizado como uma atividade penosa e torturante, destinada a servos e escravos, na Modernidade o trabalho alcançou o *status* superior como sendo um instrumento essencial de promoção pessoal e social, pois o progresso de uma Nação é medido pela capacidade de produzir, com o trabalho, riqueza e bem-estar para a sociedade (CUNHA, 1997, p.7).

O trabalho é instrumento de realização econômica, social e psicológica do ser humano, sem o qual não há como ser inserido na sociedade, ficando à sua margem. Por isso mesmo, tem-se procurado estabelecer tantos mecanismos para garanti-lo: leis, campanhas, instituições e programas. Na atualidade o trabalho deixa de ser dever de alguns para se tornar direito de todos; no plano formal diz-se que: toda pessoa, sem considerar a sua condição, tem direito ao trabalho, à livre escolha deste, a condições eqüitativas e satisfatórias e à proteção contra o desemprego (art. 23, I, Declaração Universal dos Direitos Humanos) (LEAL: 1997).

política e econômica do país em parceria com sindicatos e empresas privadas, em níveis diferentes, de acordo com a nação em questão. Cabe ao Estado do bem-estar social garantir serviços públicos e proteção à população.

Nesse sentido Falcão & Netto analisam o trabalho na sociedade capitalista:

[...] o trabalho deixa de ser uma das atividades vitais, criadoras, prazerosas, para se tornar um mero meio de subsistência. O trabalho perdeu seu valor. Resta apenas o emprego e este é escasso no mundo tecnológico moderno, criando uma nova divergência alienante: os empregados passam a ser encarados como privilegiados, os não-empregados como marginais desocupados (FALCÃO & NETO, 1987, p.39).

Nesses moldes, como se insere uma força de trabalho que não se enquadra nos parâmetros de concorrência e competição, que apresenta limitações e que é vista como improdutivo? Como se inserem as pessoas com deficiência no mundo do trabalho?

Trataremos destas questões no item seguinte ao analisarmos, especificamente, o trabalho e as pessoas com deficiência.

2.5 O TRABALHO E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Organização Internacional do Trabalho-OIT adotou, e o Brasil confirmou, a Convenção Nº 111, de 1958, na qual se condena qualquer política ou medida que prive o cidadão do legítimo direito (ou lhe negue igualdade de oportunidades) de conseguir e de manter um emprego (CUNHA, 1997). Como outras leis, especificamente no Brasil, essa igualdade é apenas formal. Podemos atentar para situações no universo do trabalho, mais precisamente no universo das PcD, várias formas de discriminação, privação de direitos, desrespeito, enfim toda forma de alijamento dessas pessoas do trabalho, contrariando o que preconiza a OIT.

Nesse caso encontram-se as pessoas com deficiência que, por limitações congênitas ou adquiridas, não podem preencher as qualificações de uma determinada ocupação (Idem, ibidem).

De acordo com Néri, em seu trabalho “Retratos da deficiência no Brasil”, existe um seleto grupo de pessoas deficientes bem-sucedidas em termos empregatícios, que são aquelas que conseguem um posto no mercado formal de

trabalho. De acordo com o autor, a situação atual é a seguinte: num universo de 26 milhões de trabalhadores formais ativos, 537 mil são pessoas com deficiência, representando 2,05% do total de empregados, segundo as próprias firmas. Empresas com menos de 100 funcionários, que pela lei 8.213 não têm nenhuma obrigação de contratar pessoas deficientes, apresentam uma taxa média de contratação de pessoas com deficiência de 1,05% inferior ao conjunto de todas as empresas que contratam o segmento. Aquelas que empregam de 100 a 200 funcionários são responsáveis por 8,5% do emprego formal e são obrigadas a reservar 2% de seus postos para pessoas com deficiência, apresentando uma taxa média de empregabilidade do segmento PcD de 2,7%. As empresas com 201 a 500 empregados, responsáveis por 12% do emprego formal, são responsáveis por uma taxa média de empregos de pessoas com deficiência de 2,9%, quando a cota exigida por lei é de 3%. Já aquelas que empregam de 501 a 1.000 servidores, responsáveis por 8,6% dos postos de trabalho formais, apresentam uma taxa de empregabilidade de pessoas com deficiência de 2,8%, quando a cota exigida é de 4%. Por fim, mas sem apresentar diferenças significativas, estão as empresas que empregam mais de 1.000 funcionários. A lei determina que seja reservado um percentual mínimo de 5% para as pessoas com deficiências; como a taxa de empregabilidade observada na prática é de 3,6% de pessoas com deficiências contratadas formalmente, podemos observar que, apesar da determinação da legislação, na prática ainda nos deparamos com o seu descumprimento (NERI, 2003).

De acordo com o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de Benefícios da Previdência Social)¹⁶, a empresa com 100 ou mais empregados está obrigada a preencher de dois a cinco por cento de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%
- II - de 201 a 500.....3%
- III- de 501 a 1.000.....4%
- IV-de 1.001 em diante.....5%.

¹⁶ Este artigo encontra-se também na Portaria Nº 4.667, de 29 de julho de 1998, do Ministério da Previdência e Assistência Social. O decreto nº 3.298, art.36, parágrafo 5º, de 20 de dezembro de 1999, além de reeditar este artigo incumbe o Ministério do Trabalho e Emprego de fiscalizar o seu cumprimento.

Apesar de a legislação ter dado um impulso em relação à inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e o panorama hoje ser bem diferente do observado até bem pouco tempo, especificamente antes de 2000, quando da implementação da lei de cotas, o número de PcD empregadas formalmente poderia ser bem maior se alguns aspectos fossem considerados.

Ribas (2004) nos esclarece em relação a esses aspectos: a maioria das empresas só contrata por força da lei, o que quer dizer que acabam contratando sem critérios, sem planejamento, sem conhecer o potencial dessas pessoas e sem nenhum comprometimento com a empregabilidade delas. Além disso, há a dificuldade que os profissionais têm em contratar e lidar com as PcD, pois ainda se deparam com o medo, o sentimento de pena e ficam inseguras em ter de lidar com tais pessoas. Outro fator é a falta de qualificação das pessoas com deficiência para o mercado de trabalho; em termos gerais, sua educação ainda apresenta um nível muito baixo, assim como é baixo o nível de preparação para o mercado de trabalho. Por conta disso, apresentam um grau de competitividade muito baixo e acabam participando, quando muito, do mercado informal. Por fim, os empresários, em sua maioria, não recebem nenhuma forma de incentivo do governo para contratar pessoas com deficiência; em muitos casos a lei é utilizada como uma forma de coerção e não, como deveria ser, um recurso educacional para que as empresas se adequassem a fim de promover a contratação, o crescimento profissional e a retenção no emprego.

Mas, ainda segundo o autor, esses incentivos governamentais não seriam traduzidos em isenções fiscais nem tributárias, não se tratando de deixar de pagar impostos para poder contratar pessoas com deficiências, mas de poderem dispor de uma linha de financiamento a juros baixos para investir em suas empresas, por exemplo: adaptar arquitetonicamente as edificações, comprar equipamentos que darão maior profissionalismo a essas pessoas como impressoras em braile, formação de intérprete de Libras¹⁷.

Ribas defende que assim como as empresas investem na formação e qualificação de seus empregados com cursos de inglês por exemplo, em equipamentos que darão maior propulsão aos negócios, poderiam investir nas PcD como possibilidade de lucro para sua empresa, enfim, o foco da lei de cotas deve ser educativo e jamais coativo. As PcD têm de ser entendidas como mão-de-obra na

¹⁷ Língua Brasileira de Sinais.

qual pode-se, sim, investir. Devem ser vistas pelo seu potencial e não por sua limitação. A grande problemática é que muitas empresas ainda não enxergam este potencial, ficam tão preocupadas em cumprir as cotas, que criam departamentos para pessoas com deficiência e as abandonam por lá, sem qualquer programa de qualificação ou plano de carreira. Outro diferencial na contratação desta mão-de-obra é a humanização¹⁸ que acontece na empresa a partir do convívio com pessoas com deficiência (idem, ibidem).

A vice-presidente do Instituto Paradigma¹⁹, Flávia Cintra, também partilha dessa opinião: "Apostar na contratação de pessoas com deficiência muda o comportamento dentro da empresa, gerando mais motivação, além de trazer valores mais humanos para o universo corporativo" (CINTRA apud RIBAS, 2006). Afirmo ainda que existem exemplos práticos de como a inclusão da diversidade no ambiente de trabalho pode ser saudável e aproximar as pessoas. Na *HP (Hewlett-Packard)*, por exemplo, o programa de inclusão de pessoas com deficiência começou contratando cadeirantes, depois passou para deficientes visuais e, por último, deficientes auditivos. Nesta fase, o restante dos funcionários da empresa, já bilíngües, pediram ao Departamento de Recursos Humanos que incluísse a linguagem de sinais (Libras) como terceiro idioma. Hoje, funcionários que possuem uma carga horária de 12 horas diárias passam uma hora a mais na empresa para aprender a se comunicar com os colegas por meio da linguagem de sinais. "Este é só um exemplo de como a diversidade muda as relações humanas dentro da empresa", defende a vice-presidente do Instituto Paradigma (Idem, ibidem).

A vice-presidente continua exemplificando com o caso do Banco Santander que, segundo ela, é outro exemplo de empresa que mudou de mentalidade e passou a apostar na sensibilização dos funcionários, fazendo com que o ambiente de trabalho para as pessoas com deficiência se tornasse cada vez mais humano e favorável. Em parceria com o Instituto Paradigma foram realizados projetos-piloto com a participação de pessoas com os mais diversos tipos de deficiências, para mostrar aos funcionários da empresa o quão interessante é lidar com a diversidade. Segundo a gerente de Recursos Humanos do Santander, Silvia Pinheiro, é

¹⁸ Humanizar significa respeitar o trabalhador enquanto pessoa, enquanto ser humano. Significa valorizá-lo em razão da dignidade que lhe é intrínseca. Esse conceito é restritivo a concepção de homem e de mundo burguesa. O processo de humanização em outra perspectiva – marxiana - remete ao processo de objetivação e apropriação.

¹⁹ O Instituto Paradigma é uma organização da sociedade civil de interesse público, cuja missão é: promover a inclusão social de pessoas com deficiência, construindo soluções e serviços, para ampliar o exercício da cidadania (www.institutoparadigma.org.br, acesso em 20/6/2007).

importante apostar neste tipo de iniciativa, uma vez que ter uma força de trabalho diversa agrega valor à empresa (PINHEIRO apud RIBAS, 2006).

É justamente esta a principal mensagem que a DRT/SP (Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo) quer passar às mais de sete mil empresas de São Paulo: cumprir a cota não só garante oportunidade às pessoas com deficiência, mas valoriza as relações humanas dentro da empresa. Segundo a chefe de fiscalização da DRT/SP, Lucíola Rodrigues, a intenção é sensibilizar e conscientizar cada vez mais empresas, a fim de convencê-las de que trabalhar com pessoas com deficiência deve ser um processo natural e não um favor. "É uma estratégia que só traz benefícios", reforça. Para Lucíola, já se foi o tempo em que os comerciais politicamente corretos mostravam empregadores na TV, dizendo: "é muito importante contratar pessoas com deficiência", ou então a pessoa com deficiência, dizendo: "estou muito feliz com minha oportunidade". A hora é de mostrar para os empregadores e para a sociedade que eles são competentes, têm potencial e são tão bons profissionais como qualquer outra pessoa (RIBAS: 2006).

Fábio Gomes Alencar, de 26 anos, cadeirante, graduado em Administração e pós-graduado em Administração Financeira, conta que, antes de 2003, quando a política de atuação da DRT/SP era diferente, encontrar vagas no mercado de trabalho era bem mais difícil. "Hoje, as empresas abrem as portas para as pessoas com deficiência. É possível, inclusive, saber quais companhias têm uma política de valorização deste profissional e quais não têm essa preocupação", afirma (ALENCAR apud RIBAS, 2006).

É claro que pessoas como Alencar - que fazem parte de uma minoria instruída, com acesso à educação e à informação - têm mais chances do que aqueles que dependem de programas de qualificação para conseguir crescer. Ele mesmo possui muito mais qualificação do que a grande maioria dos jovens na sua faixa etária sem qualquer deficiência. "Além de minha formação, também falo inglês e espanhol fluente", afirma (Idem, ibidem).

Apesar de todas essas indicações que, se efetivadas, contribuiriam para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência, não podemos ignorar que a integração dessas pessoas no processo produtivo, por si só, não é, a solução para a discriminação em que se encontram. Basta observar as pessoas que estão na mesma situação e que não portam nenhuma deficiência; são pessoas, com deficiência ou não, empregadas ou desempregadas, que fazem parte do mesmo

processo, da mesma dinâmica, e cada uma tem o seu papel nessa sociedade; tais pessoas incluem-se nessa sociedade tanto pelo emprego quanto pelo desemprego, já que o desemprego é também uma categoria necessária à manutenção do capital, e o fato de estarem à margem do processo produtivo, ou seja, de não fazerem parte do mercado de trabalho, tem a ver com o fato de existir força de trabalho em excesso, manobra necessária à sobrevivência do capital, muito mais do que com o fato de serem qualificadas ou não, portanto, todas as pessoas estão incluídas na sociedade capitalista; o que existe é uma inclusão precarizada, os sujeitos seriam incluídos de forma precarizada, mas incluídos porque todos são necessários à dinâmica do capital. Nesse sentido, quando a empresa emprega a pessoa com deficiência, essa pessoa representa um ganho para aquela empresa por causa do privilégio do emprego, muitas vezes faz melhor que os ditos normais, perfeitos, num esforço competitivo para se manter no mercado de trabalho.

Em especial, no caso das PcD, paralelo às leis especiais que lhes dizem respeito no mercado de trabalho, deve-se atentar para o preconceito em relação à sua capacidade produtiva. Em muitos casos, estas pessoas sofrem o estigma de não serem capazes de participar do processo de produção e de circulação de mercadorias, num conceito competitivo que hoje orienta o mundo capitalista. A sua força de trabalho numa sociedade onde esta também é uma mercadoria não atende aos requisitos do mercado, sendo por isso colocadas à margem desse processo. O mercado não sabe como aproveitar essa mão-de-obra, pois desconhece que essas pessoas podem e devem trabalhar, desde que desenvolvam tarefas de acordo com as suas capacidades, habilidades e limitações.

Na realidade isso acontece com muitas pessoas que apresentem ou não algum tipo de deficiência e passam pelas mesmas dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, pelo fato de existir mão de obra mais qualificada e em excesso para atender a esse mercado. As pessoas com deficiência não deixam de ser empregadas somente pelo desconhecimento por parte dos empresários das suas capacidades, mas também porque existe força de trabalho disponível para, em relação ao número de empregos, uma quantidade muito maior do que aqueles que o capital necessita para sua valorização.

Não são as lutas isoladas, individuais, das pessoas com deficiência que irão extinguir a sua preterição do mercado de trabalho e do acesso a essa sociedade, porque não são só as pessoas com deficiência que padecem desse mal.

A luta das pessoas com deficiência por direitos é legítima, mas tem resultados focalizados, fragmentados e individuais, portanto a luta não pode e não deve ser somente desse segmento, mas da sociedade de um modo geral, na busca da superação de toda forma de desigualdade, preconceito e exclusão.

CAPÍTULO III

**A LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PELA INCLUSÃO NA SOCIEDADE –
A QUESTÃO DOS DIREITOS**

3.1 O DIREITO À CIDADANIA

A inclusão buscada pelo segmento pessoas com deficiência pode ser traduzida pela necessidade de que a cidadania seja efetivada para essas pessoas. Discutiremos aqui alguns conceitos para subsidiar nossa análise acerca da inclusão requerida pelo segmento, a busca da cidadania e sua efetivação na sociedade.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) uniu os povos do mundo todo no reconhecimento de que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade” (art.1º).

Em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal do Brasil assume o princípio da igualdade como pilar fundamental de uma sociedade democrática e justa, quando no *caput* do seu art 5º declara que: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros, residentes nos país, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988).

A Carta Magna de 1988 pode ser considerada como um avanço em termos do reconhecimento de direitos pleiteados desde há muito tempo, se considerarmos a conjuntura em que foi votada, pós-ditadura militar. Tal conjuntura pode ser caracterizada pela efervescência dos movimentos sociais organizados após um longo período de repressão, já que forçou o Estado a reconhecer como direitos muitas das reivindicações de segmentos específicos da população brasileira.

Alguns dos direitos contemplados no principal documento do país não tinham um respaldo da sociedade, pois eram resultantes de reivindicações de segmentos específicos que até então não tinham sido experimentados na prática. Nesse caso se enquadra o movimento das pessoas com deficiência em relação ao acesso ao mercado de trabalho, que embora tenha sido indicado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, quando trata dos Direitos Sociais, só irá se organizar a partir da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências. Assim também a Lei 8.213, que estabelece cotas nas empresas para empregar pessoas com deficiência. Mesmo sendo datada de 24 de julho de 1991, somente passou a ter eficácia quando

o Presidente da República, através do decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamentou a lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos.

Nesse contexto a questão da acessibilidade das pessoas com deficiência na sociedade²⁰ foi levada em conta pela primeira vez no Brasil nos moldes oficiais, vindo a fazer parte do que, após a atual Carta Magna, seria um arsenal de leis de proteção às pessoas com deficiência.²¹ Antes da Constituição Federal de 1988, o tema havia sido tratado apenas na Emenda Constitucional nº 12, de 17 de outubro 1978, e, ainda assim, o texto dizia respeito tão-somente ao acesso aos edifícios e logradouros. Sem dúvida, a atual Constituição do Brasil levantou questões ao abordar temas até então desconhecidos pela maioria da população que não estava envolvida diretamente com a causa, pois a partir desse marco o tema

²⁰ Acessibilidade tanto espaços físicos, quando se trata da eliminação de barreiras arquitetônicas e atitudinais quando se trata do acesso ao emprego, à escola, dentre outros.

²¹ Dentre o arsenal de leis e decretos que trata da questão da pessoa com deficiência, promulgadas a partir da Constituição Federal de 1988, algumas se destacam pela discussão travada pelo segmento a respeito do tema tratado, dentre elas:

- 1) Lei Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 – Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências;
- 2) Lei Nº 8.213 de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre os planos e benefícios da Previdência;
- 3) Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- 4) Lei 8.899, de 29 de junho de 1994 – Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual;
- 5) Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;
- 6) Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;
- 7) Lei 10.216, de 6 de abril de 2001 – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- 8) Lei 10.436, de 24 de abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e dá outras providências.

Dentre os decretos:

- 1) Decreto Nº 129 de 22 de maio de 1991 – Promulga a Convenção 159 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes;
- 2) Decreto Nº 1.744 de 8 de dezembro de 1995 – Regulamenta o Benefício de Prestação Continuada devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, de que trata a lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e dá outras providências;
- 3) Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 – Regulamenta a Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências;
- 4) Decreto 3.956 de 8 de outubro de 2001 – Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência;
- 5) Decreto 5.296 de 2 de dezembro de 2004

Fonte: Centro de Documentação e Informação – Coordenação de Publicações – Brasília-2004.

“acessibilidade” começou a fazer parte das discussões a respeito das políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência.

Apesar de todo o avanço, a Carta Magna de 1988, ao tratar sobre acessibilidade, apresenta uma dimensão limitada ao restringir a acessibilidade ao direito de ir e vir. Em seu artigo 5º, estabelece que: “é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens”; e no artigo 227 define que: § 2º - “A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência” (BRASIL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988).

Mesmo a Constituição Federal tendo sido promulgada em 1988, só no ano 2000 o assunto foi regulamentado pelas leis federais nº 10.048 e 10.098, que apresentaram uma visão mais ampla sobre a matéria. Mais recentemente, tais leis foram regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. É a partir da regulamentação destas leis que podemos avançar um conceito de acessibilidade que assume novos parâmetros e altera a forma de pensar sobre a questão, a qual durante muito tempo ficou restrita à eliminação das barreiras arquitetônicas. Sem dúvida a Constituição Federal Brasileira de 1988 serviu para levantar uma discussão em torno da questão e mobilizar um expressivo número de pessoas numa discussão que foi além do segmento PcD, pois envolveu grande parte da sociedade.

Com a questão da acessibilidade em evidência veio a discussão sobre inclusão e cidadania das PcD. A partir daí essas pessoas tornaram-se mais visíveis para a sociedade, com suas reivindicações, seus conceitos, seus problemas, mas também suas habilidades, competências e talentos. Além disso, a sociedade foi envolvida numa discussão muito maior, com a inclusão do segmento em várias de suas instâncias, o respeito às diferenças, a igualdade e a criação e efetivação de políticas públicas voltadas ao segmento. Tudo isso não se deu num passe de mágica, mas a partir da luta e mobilização do movimento organizado em torno da luta das pessoas com deficiência, que se organizaram num contexto político pós-ditadura militar em consonância com os movimentos sociais das minorias, passando a reivindicar direitos mais efetivamente a partir deste período. Outro fator decisivo foi

a pressão dos organismos internacionais pela adesão a seus tratados, o que influenciou sobremaneira os governos brasileiros.

Dois movimentos se destacam nesse processo intitulado sociedade inclusiva: a escola inclusiva e o mercado inclusivo²², que surgiram e foram frutos de inúmeras discussões e mudanças na estrutura educacional e laboral do país, ao condenar as salas especiais e contemplar a inclusão dos alunos nas salas de aula regulares, no máximo com o auxílio de salas de recursos. E o outro movimento de impacto foi a criação da lei de cotas para a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho – Lei nº 8.213 - que, apesar de ter sido votada em 24 de julho de 1994, só passou a ter eficácia em 1999²³, numa clara demonstração da falta de interesse do poder público pelas necessidades da sociedade e de seus membros, o que acentua a necessidade de luta e organização dos movimentos para conquistar e acompanhar não só a criação, mas também a implementação das leis que são criadas em favor dos grupos tidos como minorias na sociedade.

Um desses instrumentos foram as Organizações Não Governamentais que se organizaram em prol da luta das pessoas com deficiência pela efetivação de seus direitos ao trabalho, à educação, à saúde, dentre outros. Sobre o papel das ONGs trataremos a seguir.

3.2 AS ONG'S E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA SOCIEDADE BRASILEIRA

O termo ONG não existe juridicamente, embora sejam organizações presentes na história brasileira desde a República Velha. É nos anos de 1990, quando as práticas neoliberais são expressas na reforma do Estado brasileiro, com pressões para diminuição dos gastos públicos, que há o *boom* dessas organizações. No entanto, muitas outras já existiam há anos e tiveram papel fundamental no processo de redemocratização do país.

Juridicamente elas aparecem no formato de fundações – que precisam ter patrimônio prévio – ou de associações. Dentre as associações há diferentes

²² Destacaremos estes conceitos em itens específicos ao longo deste capítulo.

²³ A lei 8.213, que estabelece cotas nas empresas para empregar pessoas com deficiência, é de 24 de julho de 1991, mas somente passou a ter eficácia quando o Presidente da República, através do decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamentou a lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos.

regulações, segundo as quais elas podem ser: Organizações Sem Fins Lucrativos (OSFL); Organizações da Sociedade Civil (OSC) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Essas especificações pouco servem para esclarecer à sociedade diferenças quanto a papéis, identidade e mesmo idoneidade. São apenas regulações, e o sentido de suas atuações ocorrerá por meio dos projetos de sociedade que veiculam, dos temas e objetivos que mobilizam suas práticas e dos compromissos que cada entidade possui²⁴.

A partir da década de 1990 as Organizações Não Governamentais passaram a ter mais visibilidade ao assumirem um maior protagonismo em relação a causas como direitos humanos, participação popular e meio ambiente.

O Brasil tem tradição na doação de recursos de indivíduos; essas doações, no entanto, ainda são, predominantemente, associadas à caridade. Até a década de 1980, instituições que recebiam doações de indivíduos eram quase que exclusivamente de perfil assistencial. Este tipo de instituição estabelece com seu doador uma relação passiva. De acordo com estimativas, apontam um universo de cerca de um milhão de pessoas que doam anualmente mais de 100 milhões de reais às ONGs. É razoável trabalhar com a hipótese de que o doador que aporta recursos para instituições de defesa de direito é, em boa parte, proveniente do segmento da população que realiza doações para instituições assistenciais. Se devidamente dimensionado o número de pessoas que migram de uma instituição de caridade para a de defesa de direito, identificaremos um campo de ação de grande potencial, na medida em que estaremos diante de um público já convencido da necessidade da doação, tendo apenas que direcioná-lo para um outro foco (LEITE, 2006).

Da mesma forma pode-se observar o movimento do voluntariado. De acordo com pesquisa realizada pelo Instituto Ipsos-Marplan²⁵, em dezembro de 2004, com 50.520 pessoas com mais de 13 anos, 9% da população brasileira atua como voluntário. Dentro deste universo, entre as que têm ensino superior completo, 20% são voluntários e entre os com pós-graduação, 23% desenvolvem atividades voluntárias. Outro dado importante é que entre as pessoas de 18 a 24 anos, 7% são voluntárias e 11% das que têm entre 25 a 34 anos atuam voluntariamente. De modo geral, essas pessoas também exercem suas atividades junto a instituições assistenciais. “Enxergamos nesse público jovem e instruído um segmento promissor

²⁴ www.rets.org.br (acesso em 8/12/2006).

²⁵ www.ipsos.com.br

para o voluntariado ativista, que pode se engajar em campanhas na luta e defesa dos direitos em várias instâncias da sociedade” (LEITE, 2006).

Paralelo ao voluntariado, o conceito de responsabilidade social sempre esteve muito associado às grandes corporações. Boa parte dessas empresas de grande porte, além de adotar um padrão de gestão socialmente responsável, constituiu institutos e fundações por meio dos quais organizam suas ações sociais.

Sobre o sentido de responsabilidade social nas empresas, Amaral discorre:

A prática de responsabilidade social estaria articulando a idéia de que a capacitação do trabalhador é uma condição para a produtividade à concepção de que o investimento e o esforço do trabalhador resultam em melhor remuneração no mercado. Poder-se-ia, assim, compreender o esforço das empresas em realizar programas de responsabilidade social voltados para a qualidade de vida dos seus funcionários. Tratar-se-ia, então, de uma forma atualizada de gestão dos recursos humanos para fortalecer o processo produtivo das empresas. Pelo menos é o que podemos observar na fala dos empresários (AMARAL, 2007, p.73).

Para ilustrar melhor este tema - responsabilidade social – usamos uma pesquisa realizada pelo Instituto Akatu²⁶ em 2004 sobre responsabilidade social empresarial. O instituto ouviu 630 empresas, sendo 321 de pequeno porte. Destas, 81% desenvolvem ações de responsabilidade social, e das 19% restantes, apenas sete empresas nunca discutiram o assunto. Trata-se de uma demonstração eloqüente do quanto o conceito está disseminado nesse tipo de empresa. Por outro lado, essa mesma pesquisa aponta que entre esse tipo de empresa há um baixo índice de ações consolidadas de realização de projetos sociais em suas comunidades (cerca de 10%) e de desenvolvimento de projetos sociais próprios ou de apoio aos de terceiros (cerca de 15%). Se considerarmos que em pesquisa anterior do mesmo Instituto Akatu, realizada com os consumidores, foi identificado que 34% destes valorizam nas empresas o apoio a projetos sociais, temos aqui um amplo campo de atuação. Mais especificamente, esta mesma pesquisa aponta que

²⁶ www.akatu.net

30% dos consumidores valorizam ações de erradicação do analfabetismo entre os funcionários das empresas.

Esse fator apresenta uma certa ambigüidade: pode representar uma oportunidade para as ONGs, de modo geral, e para aqueles que atuam em educação mais especificamente; mas também pode ocultar um mecanismo de promoção e *marketing* das empresas, que se utilizam deste artifício para se promoverem perante a sociedade, muitas vezes manipulando e explorando ainda mais os trabalhadores, como nos esclarece Amaral:

Na prática discursiva empresarial, a responsabilidade social se desloca muitas vezes da ação da empresa para a responsabilidade do empregado para si mesmo. Amplia-se para o sentido de responsabilidade sobre a equipe de trabalho e sobre a comunidade; cada um seria responsável por si, pelo resultado do trabalho da equipe e pela repercussão da empresa na sociedade. A liberdade individual é submetida à condição da equipe dentro da empresa, da ‘ajuda ao próximo’, da ‘solidariedade’, da ‘cidadania’, desvirtuada e reduzida a ações voluntárias (AMARAL, 2007, p.78).

Em relação às pessoas com deficiência o panorama não difere do exposto acima. O discurso da responsabilidade social também está presente, muitas vezes para explorar ainda mais as PcD ou usá-las para garantir uma “boa imagem” à empresa.

Existem ONGs que são criadas pelo próprio segmento PcD que se organiza e se junta para reivindicar seus direitos ou melhoria na qualidade de vida; mas também existem aquelas que são criadas por profissionais especializados no atendimento a esse segmento. Tais organizações promovem campanhas educativas, formulam medidas legislativas, acompanham decisões jurídicas, ajudam a promover a recuperação física, funcional e social, qualificam e reabilitam as pessoas com deficiência, além de servirem como suporte e como uma forma de visualização e exposição à sociedade de sua situação e dos problemas por elas enfrentados. Estas entidades, por conhecerem melhor os problemas das pessoas com deficiência, disseminam informações úteis sobre suas limitações e

potencialidades, assessorando o governo – nas três esferas – quando da formulação e implementação de leis, criação de órgãos públicos de defesa dos direitos dessas pessoas – secretarias, coordenações, conselhos de direitos e conferências.

As ONGs que trabalham com pessoas com deficiência se articulam com técnicos e profissionais de diversas áreas, universidades e outras instituições – públicas e privadas – que acompanham os aspectos factuais das alterações físicas, sensoriais e mentais, o desenvolvimento das tecnologias e dos equipamentos especializados, a evolução dos direitos e as oportunidades de relacionamento social entre as pessoas com deficiência.

No Brasil essas entidades se organizam na forma individual e de redes, sendo dezenas de organizações que operam nesse campo. O Centro de Documentação e Informação do Portador de Deficiência (criado em 1990) é um exemplo das várias entidades que se dedicam à coleta, organização e divulgação de informações sobre legislação, campanha, eliminação de barreiras arquitetônicas, transporte, comunicação e participação social²⁷.

Essas entidades vêm despertando o interesse de vários outros grupos na sociedade por se constituírem como espaços de reivindicação e luta do segmento PcD e por terem adquirido o respeito e a visibilidade de toda a sociedade.

No entanto, em meio a esse contexto, pode haver algumas instituições com forte influência político-partidária, desenvolvendo campanhas em busca de objetivos diferentes daqueles das pessoas com deficiência. Por exemplo, alguns políticos, por terem força decisória nos pleitos, costumam envolver essas organizações que, em alguns casos, podem se transformar em respaldo de campanhas eleitorais de interesses particulares. Em outros casos, podem apoderar-se do dinheiro público, dotando essas entidades de benefícios que são repassados à população como se fossem de grupos privados, gerando clientelismo e benesses.

Tais ações, por parte de alguns, sem dúvida desvirtuam o objetivo daquelas entidades, defender os direitos das pessoas com deficiência na luta pela cidadania, ou até de algumas que têm como objetivo ir além das lutas por direitos e seguem com o objetivo de emancipar e instrumentalizar as PcD na conquista de seus direitos e na luta por uma sociedade justa e igualitária.

Apesar da diversidade temática das ONGs, muitas atuam no campo da educação (47%), da organização e participação popular (41%) e com diversos

²⁷ www.cedipod.org.br – Site do Centro de Documentação e Informação do Portador de Deficiência.

movimentos sociais e populares (62%). O papel político de buscar mudanças sociais e lutar pela construção de uma sociedade justa e sustentável é também um elemento existente entre as organizações analisadas. A maioria busca objetivos como a promoção do desenvolvimento nacional com sustentabilidade ambiental e social, a garantia dos direitos humanos, o fortalecimento da cidadania e da participação política e a conscientização dos setores populares da sociedade.

No que diz respeito às estratégias de atuação, destacam-se as organizações com foco na sociedade civil – apoio e assessoria a grupos populares, trabalhos de educação popular, mobilização e articulação da sociedade civil e elaboração de pesquisas e estudos – e aquelas com foco no Estado – proposição de políticas públicas e controle social da gestão pública.

Segundo Tatiana Gouveia, diretora da Abong (Associação Brasileira das ONGs), essas organizações encaram ainda o desafio de adquirir maior visibilidade e legitimidade perante a sociedade, que muitas vezes tem dificuldades de separar o trabalho delas daquele realizado por organizações de cunho filantrópico. Para a diretora da Abong, as ONGs não têm o papel de executar políticas públicas e não devem, em hipótese alguma, buscar substituir o Estado; devem, sim, atuar para que o poder público seja fortalecido, apresentando novas propostas de ação e organização.

A Abong não trabalha com o conceito de terceiro setor, por exemplo. Consideramos que esse é um conceito acrítico, por trabalhar com a idéia de setores. Acreditamos que existe uma única esfera pública, da qual toda a sociedade deve participar, seja propondo políticas e ações ou controlando o percurso dos investimentos públicos (RETS/2006).²⁸

Nesse contexto as ONGs se constituem em importantes instrumentos na proposição e efetivação de mudanças sociais.

Segundo Netto, as mudanças sociais são as formas como o capitalismo transita na sociedade: por exemplo, de seu estágio concorrencial para o monopolista; outra forma de expressar mudanças sociais são as alterações contemporâneas por que passa o capitalismo com a substituição de um padrão de

²⁸ www.rets.org.br (acesso em 18/8/2006).

acumulação rígido por um padrão de acumulação flexível; essas se constituem como ponderações modificáveis que ocorrem na ordem burguesa. Já transformação social

[...] implica alterações substantivas no estatuto da propriedade dos meios de produção fundamentais, na organização classista do poder político e no padrão de interação das classes sociais (com todas as suas implicações sociais na vida dos homens)... são mais que mudanças sociais, são mais que processos de modernização social – é a sinalização de um movimento no sentido da supressão dos fundamentos da ordem burguesa, no sentido da transição socialista. Numa palavra: transformação social é o equivalente da carga semântica que saturou o termo revolução (NETTO, 1996b, p.24).

Nesse sentido, devemos ter claro o limite e o papel das ONGs na sociedade capitalista quanto a seus objetivos e à sua forma de atuação, com o propósito de motivar mudanças sociais dependendo do significado que imprime à sua ação e da condução política dessas ações.

Por fim destacamos que apesar de várias dessas entidades serem vinculadas a igrejas, em suas diversas manifestações, achamos necessário destacar a atuação da Igreja Católica Apostólica Romana pelo fato de esta estar participando nesta conjuntura, ativamente, do debate acerca dos direitos das pessoas com deficiência. Esse fato se reflete, mais precisamente, na proposição do Tema da Campanha da Fraternidade 2006²⁹ – Fraternidade e Pessoas com Deficiência – e, de certa forma, por ter colaborado para a visualização das discussões e apresentação dos problemas e da luta vivenciados pelo segmento em nossa sociedade, com o objetivo de despertar nas pessoas a necessidade de aprender a conviver com as diferenças e promover a igualdade entre todos.

3.2.1 O movimento da Igreja Católica pela inclusão das Pessoas com Deficiência na sociedade

²⁹ A Igreja Católica realiza essa campanha todos os anos, através da CNBB-Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

Tendo como ponto de partida para a discussão o princípio fundamental que, segundo a CNBB, rege as ações e relações entre as pessoas: “somos todos filhos do mesmo Deus”, lutar pela redução das diferenças sociais, respeitando os direitos individuais e buscando a paz, é responsabilidade de todos nós. Com essa campanha da CNBB, a Igreja convoca as pessoas a não esperar mais, fazer a sua parte diariamente, em casa, na escola, no seu grupo de amigos etc., já que o discurso do exemplo é bem suscitado.

A Igreja colocou o tema da inclusão das pessoas com deficiência durante todo o ano de 2006 e leva essa fala em todos os seus eventos, desde as missas dominicais aos pronunciamentos do papa Bento XVI. Além de pregar a inclusão do segmento, vem divulgando experiências de entidades, especialmente ONGs, que têm desenvolvido trabalhos com grupos de pessoas com deficiência.

O lema da Campanha da Fraternidade 2006 – “Levanta-te e vem para o meio” - convida a todos para uma tomada de consciência sobre o tema. Tomada de consciência para a Igreja se resume em promover atitudes fraternas e ações voltadas para uma cultura de “solidariedade humana” e da “fraternidade cristã”. Para ela, isso se traduz em leis justas e políticas públicas adequadas para favorecer o reconhecimento da dignidade e dos direitos das pessoas com deficiência.

Mais do que uma sugestão, a ação da Igreja Católica pretende gerar discussões e produzir resultados como mudanças em leis e medidas governamentais, não no sentido de transformar a realidade apresentada, mas sim no sentido de apaziguar as diferenças e construir uma convivência harmônica e pacífica. Como bem trata a *Encíclica Rerum Novarum*, quando prega sobre a condição dos operários e aborda as desigualdades como sendo naturais:

O primeiro princípio a pôr em evidência é que o homem deve aceitar com paciência a sua condição: é impossível que na sociedade civil todos estejam elevados ao mesmo nível [...] diferenças de inteligência, de talento, de habilidade, de saúde, de força; diferenças necessárias, de onde nascem espontaneamente a desigualdade das condições. Esta desigualdade, por outro lado, reverte em proveito de todos [...] porque a vida social requer um organismo muito variado e funções muito diversas [...] (LEÃO XXIII, 1990, p.18).

Mas ao tempo que invoca as diferenças como sendo naturais, ressalta o dever de todos em não discriminar e conviver pacificamente com essas diferenças.

[...] façam os governantes uso da autoridade protetora das leis e das instituições; lembrem-se os ricos e os patrões dos seus deveres; tratem os operários, cuja sorte está em jogo, dos seus interesses pelas vias legítimas; e visto que só a religião, como dissemos a princípio, é capaz de arrancar o mal pela raiz, lembrem-se todos de que a primeira coisa a fazer é a restauração dos costumes cristãos, sem os quais os meios mais eficazes sugeridos pela prudência humana serão pouco aptos para produzir salutareos resultados (Idem, p.58).

Trazendo a discussão para o nosso tema, nos tempos atuais, o papa João Paulo II estabelece que:

O ponto de partida para cada reflexão sobre a deficiência está enraizado nas persuasões fundamentais da antropologia cristã: a pessoa com deficiência, também quando está ferida na mente ou nas suas capacidades sensitivas e intelectivas, é um sujeito plenamente humano, com os direitos sagrados e inalienáveis próprios de cada criatura humana. Com efeito, o ser humano, independentemente das condições em que se desenrola a sua vida e das capacidades que pode expressar, possui uma dignidade única e um valor singular desde o princípio da sua existência até o momento da morte natural (JOÃO PAULO II, 2006)³⁰.

A constatação primeira dessa realidade, segundo a Igreja Católica, é que Deus nos quer como somos, com tudo o que trazemos e oferecemos em nós, já que

³⁰ Mensagem do papa João Paulo II (Congresso Internacional sobre Dignidade e Direitos da Pessoa com Deficiência Mental, 5/1/2004, Roma-Itália).

somos cidadãos criados à imagem e semelhança de Deus, mas no espírito, principalmente.

Através da Campanha da Fraternidade/2006 e à luz do Evangelho, a Igreja procura sensibilizar a sociedade e convida a todos a uma mudança de postura, atos, palavras, gestos, que sejam capazes de reconhecer no outro a dimensão da pessoa humana, de promover a inclusão social das pessoas com deficiência, reconhecendo-as como sujeitos de direitos, já que ser fraterno, a partir desse princípio, significa lutar para que todos tenham vida digna e plena, e são essas lições que ajudam a tornar o mundo “melhor” e mais “digno”. Segundo o discurso da igreja Católica, acolher as diferenças e aprender a viver juntos é o desafio que ainda se impõe em nossos dias. Através da Campanha da Fraternidade, orienta as pessoas a desenvolver a capacidade de compreender e aceitar o outro, perceber que são interdependentes e entender que o respeito pelos valores individuais e a compreensão mútua são os caminhos para a paz e a vivência cristã e cidadã, já que aos olhos de Deus todas são iguais.

Na segunda metade do século XX surgiram as leis de atenção às pessoas com deficiência, reconhecidas pela Igreja Católica como extremamente necessárias à convivência e integração dessas pessoas na sociedade, porém a Igreja salienta que, muito mais do que leis, precisamos realmente de pessoas e instituições capazes de abraçar a causa, entendendo que as PcD são como qualquer pessoa, já que a única coisa que as diferencia enquanto seres humanos, porque para Deus somos todos iguais, é a deficiência ou a falta de valores, de honestidade, de moralidade e de ética.

A postura da Igreja Católica é muito bem retratada em relação à causa da deficiência, quando afirma que por mais que seja difícil não ouvir, não andar, não enxergar, não se pode esquecer que Deus, na sua infinita bondade e sapiência, dá a estas pessoas outros dons que as fazem capazes como qualquer um de nós.

Não podemos deixar de questionar o que a Igreja Católica tem feito pelas pessoas com deficiência na sociedade e mais especificamente para o acesso delas nas igrejas. O discurso tem sido a única forma de manifestação em relação ao tema; quando partimos para o campo das ações, essa instituição deixa muito a desejar; a maioria das edificações da Igreja Católica ainda não têm acessibilidade – rampas e calçadas adaptadas; a Igreja não se preocupou com o transporte dessas pessoas às suas dependências, visto que a maioria dos ônibus não são adaptados e a utilização

de pessoas intérpretes de Libras nas celebrações da Igreja Católica ainda não é uma realidade, o que nos leva a refletir que a ação da Igreja é apenas superficial, no campo da fala, da pregação e da conscientização; no entanto, toda essa consciência, não altera em nada as condições objetivas das pessoas na sociedade.

Marx afirma na Introdução à Crítica da Economia Política: “Não é a consciência dos homens que determina o seu ser: é o seu ser social que inversamente, determina a sua consciência”. O que Marx quer dizer é que todas as perspectivas são geradas socialmente, expressando os interesses mais profundos das classes sociais, e é essa articulação com as classes sociais que explica as suas possibilidades e os seus limites (1995).

Assim, esses fatos nos revelam que, como no Estado, também no âmbito da Igreja, da religião, existem leis que não se expressam na realidade, que estão muito longe da possibilidade de efetivação, quer dizer:

As boas palavras e as boas disposições são baratas, o que é caro são a perspicácia e as ações eficazes; neste caso, elas são mais do que caras, estão muito longe da possibilidade de efetivação. Se estão muito longe da possibilidade de efetivação, imagine-se quem, então, a partir daí tentar alcançar o possível” (MARX, 1995, p. 20).

Podemos perceber então que as ações para a “inclusão” das pessoas com deficiência nas diversas esferas da sociedade, por parte da Igreja Católica, são meramente discursivas; efetivamente, não há nenhuma movimentação objetiva nesse sentido.

Vejamos então qual o sentido de inclusão, já que essa é a principal reivindicação do segmento PcD e de todos os que estão engajados na luta por direitos na sociedade capitalista.

3.3 INCLUSÃO E EXCLUSÃO: DUAS FACES DA MESMA MOEDA

O século XX marcou, no plano formal, a concretização dos direitos sociais de cidadania, decorrente da luta dos movimentos sociais em busca da proteção aos excluídos do mercado de trabalho e do usufruto dos bens produzidos socialmente.

Surgem as leis destinadas às minorias, incluindo entre estas as pessoas com deficiência, idosos, crianças, dentre outros.

As péssimas condições de trabalho e de vida dos trabalhadores, ocasionadas pelo acirramento da questão social, refletidas no aprofundamento das desigualdades sociais decorrentes das guerras mundiais e da crise do capitalismo de 1929, impulsionaram o reconhecimento da necessidade de conceder alguma proteção social a essas categorias. Os primeiros sinais dessa proteção ocorreram na Alemanha, ainda no final do século XIX, com a aprovação da lei do seguro-acidente, de 1884, e da lei do seguro-invalidez e velhice, de 1889, como estratégia do chanceler Bismark para angariar o apoio e simpatia dos trabalhadores alemães, visando afastá-los dos ideais socialistas.

Com relação especificamente às pessoas com deficiência, o progresso da ciência proporcionou a sobrevivência de pessoas que, antes, morriam em consequência de doenças ou de acidentes; após o segundo grande conflito mundial, um grande número de cidadãos com diferentes formas de deficiência, em sua maioria heróis de guerra, que perderam a saúde e a incolumidade física defendendo a pátria, passaram a exigir dos países, especialmente os da Europa e os Estados Unidos, respostas eficazes à sua demanda.

Essa realidade levou a investimentos, pelos países desenvolvidos, a partir da segunda metade do século passado, na qualidade de vida das pessoas com deficiência, inversões estas traduzidas em implementação de políticas públicas, adaptação de prédios de uso público, contratação da mão-de-obra das pessoas com deficiência, ou seja, medidas destinadas a garantir a cidadania desse segmento e proporcionar a sua “inclusão social”.

No Brasil, no período da República Velha (1889 a 1930) a questão social no âmbito do Estado foi tratada de forma a responder às pressões das categorias mais organizadas, sem haver um sistema definido e estruturado nacionalmente.

Em 1923, é criada a Lei Eloy Chaves, considerada um marco na criação do sistema previdenciário brasileiro. Essa lei, que leva o nome de seu autor, então deputado pelo Estado de São Paulo, determina a criação de Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs) para os empregados de ferrovias, que posteriormente se expandiu para diversas categorias de trabalhadores, culminando

com a criação, na década de 40, dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), que originaram o INPS (Instituto Nacional de Previdência Social), atual INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Na Constituição de 1934, no art. 138, podemos encontrar o que seria um embrião dos direitos das pessoas com deficiência, quando faz referência à necessidade de amparo aos “desvalidos”, ao cuidado com a “higiene mental” e à adoção de medidas capazes de restringir a mortalidade e morbidade infantil. A Carta Magna de 1938 não traz modificações significativas neste particular.

Na década de 40, surgem também grandes instituições de caráter social como a fundação da Legião Brasileira de Assistência, criada para proporcionar assistência aos ex-combatentes e suas famílias, entre estes os mutilados de guerra. Posteriormente, a Constituição Federal de 1946 faz breve referência à Previdência Social para o trabalhador que se tornar inválido.

A Constituição Federal do Brasil de 1967 refere-se ao mesmo tipo de garantia previdenciária aos trabalhadores inválidos. A emenda nº 01 de 1967 traz alguma inovação no artigo 175, parágrafo 4º, com referência expressa aos portadores de deficiência³¹, quando tratou da educação dos “excepcionais”. Com a emenda nº 12 à Constituição Federal de 1967, datada de 17/10/78, é assegurada aos deficientes – terminologia então adotada – a melhoria de sua condição social e econômica por meio de educação especial e gratuita; assistência, reabilitação e reinserção na vida econômica e social do país; proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho ou ao funcionalismo público e salários; e possibilidade de acesso a edifícios e logradouros públicos.

A Constituição Federal de 1988 incluiu a proteção às pessoas com deficiência em vários dispositivos e capítulos distintos. As regras da isonomia estão dispostas nos artigos 5º e 7º, referindo-se à igualdade perante a lei e proibição de qualquer discriminação; seguem os dispositivos referentes à reserva de empregos públicos (art. 37), assistência social (art. 203) e educação especial (art. 208). Atendimento especializado ao portador de deficiência, acesso a edifícios e logradouros públicos, e transporte coletivo (art. 22), cuidado e proteção das pessoas portadoras de deficiência quanto à saúde pública como responsabilidade comum da União, dos

³¹ Assim chamadas as pessoas com deficiência pela citada lei.

Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 23), com competência legislativa cabendo à União, aos Estados e ao Distrito Federal (art. 24).

Como decorrência do disposto na Constituição Federal de 1988, é sancionada, em 14 de outubro de 1989, a Lei nº 7.853, que “dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências”. A referida lei também explicita as responsabilidades do poder público nas áreas de educação, saúde, formação profissional e do trabalho, recursos humanos e edificações.

Em 1993, através do Decreto nº 914, de 6 de setembro de 1996, é instituída a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, cujos objetivos buscam pôr em prática o disposto na Lei nº 7.853/89. Seguiram-lhe outras leis, como a Lei nº 10.048/00, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo, e a Lei nº 10.098, de 20 de dezembro de 2001, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, entre outras normas jurídicas.

Apesar de todos esses avanços, meramente formais, o direito à acessibilidade é desrespeitado em grande parte de nossas cidades, pois não há ônibus adaptados suficientes, não existem rampas em todos os prédios de uso público, não se encontra sinalização em braile nos equipamentos dispostos nas instituições públicas e privadas; o atendimento às pessoas com deficiência na área de saúde ainda é precário e muitas dessas pessoas não têm o seu potencial de trabalho aproveitado.

Em 2005, o governo federal lança uma cartilha denominada “Cartilha da prioridade e da acessibilidade”, na qual define acessibilidade como:

Condição de utilização, com segurança e autonomia, das vias, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações de uso público ou de uso coletivo, dos serviços de transporte e dos sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASÍLIA, 2005, p.10).

No ano de 2007, o mesmo governo, reeleito,³² lança uma nova cartilha sobre a inclusão das pessoas com deficiência e expõe seus propósitos a respeito do tema:

O processo de exclusão historicamente imposto às pessoas com deficiência deve ser superado por intermédio da implementação de políticas afirmativas e pela conscientização da sociedade das potencialidades desses indivíduos (BRASIL, 2007, p.7).

Num panorama geral, a avaliação feita é que os governos que se sucedem entendem o processo de exclusão, historicamente imposto às pessoas com deficiência, e buscam sua superação por intermédio da implementação de políticas inclusivas, ações afirmativas e pela conscientização da sociedade acerca das potencialidades dessas pessoas.

Para colaborar com o governo, a mídia nacional tem exposto alguns exemplos de empregabilidade com bons resultados. É crescente o número de empresas de todo mundo que tentam cumprir sua responsabilidade social, através das leis de cotas, que tentam garantir o ingresso, acesso e permanência das pessoas com deficiência no mercado de trabalho e apontam uma reflexão para a opinião pública de que é preciso sair dos modelos que implicam apenas a inclusão destas pessoas como uma obrigação legal, por assistencialismo e benemerência, mas reconhecer

³² O Presidente Lula é reeleito em 2006.

suas reais capacidades, competências, habilidades e produtividade, como pessoa humana em seu exercício de cidadania.

Seguindo por essa linha de pensamento e para minimizar a lacuna entre empresas e pessoas com deficiência, foi criada a Lei 8.213/91, que beneficia pessoas que possuem algum tipo de deficiência. Em seu artigo 93, a referida lei determina que empresas com 100 ou mais funcionários devem preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência. O assunto já se tornou uma rotina no meio corporativo e das organizações. Através de programas específicos, buscam cumprir a legislação, apesar de que, para algumas empresas, cumprir a lei tem sido um pouco complicado. Há outras que não sentem dificuldade alguma em contratar as PcD. Existem até empresas, como é o caso da WMM Talentos³³ - uma empresa focada em Gestão do Capital Humano e Responsabilidade Social - que conta com um *Contact Center* formado exclusivamente por pessoas com deficiência.

A idéia de oferecer proteção social a quem precisa cria paradoxos. No caso do Benefício da Prestação Continuada, que oferece um salário mínimo mensal, vitalício, a pessoas de baixa renda com deficiência, avaliadas como incapazes pelo INSS, cujo benefício foi criado para incluir as PcD na sociedade, atendendo-as em suas necessidades básicas, transformou-se na única medida implementada pelo Estado para garantir a participação das pessoas com deficiência na sociedade. Mesmo que os defensores da forma atual da lei alertem para o fato de que a qualquer momento é possível reavaliar a incapacidade carimbada, o que é verdade, a realidade mostra que a lei vem sendo uma barreira à inclusão profissional. Para não perder o salário vitalício, muita gente - pressionada pela família - esconde que recuperou a capacidade laboral, engrossa a informalidade e revela à sociedade que não existe inclusão de espécie alguma.

Como pensarmos então a inclusão nesta sociedade? Através de programas como o Benefício de Prestação Continuada? Por meio das medidas de execução da chamada lei de cotas para pessoas com deficiência? O processo de educação inclusiva seria uma forma de incluir o segmento PcD? Como cobrar dos nossos governantes ações humanitárias e inclusivas, quando o sistema capitalista absorve

³³ www.wmmtalentos.com.br

todas as perspectivas de igualdade e revela a fragilidade de uma sociedade incipiente? Podemos exigir das pessoas uma conduta honesta, das empresas atitudes inclusivas, quando a imensa maioria dos exemplos que jorram na mídia pregam a corrida ao poder e ao dinheiro como condição para se manter vivo neste sistema?

Fala-se hoje em exclusão para justificar tudo aquilo que não se pode explicar, que não se pode ajustar ou acomodar. O uso impreciso da palavra exclusão é sintomático, oculta e traduz ao mesmo tempo o estado atual da questão social. A palavra designa um número imenso de situações diferentes, encobrendo a especificidade de cada uma. Falar em termos de exclusão é rotular com uma qualificação puramente negativa que designa a falta, sem dizer no que ela consiste nem de onde provém (CASTEL, 2004, p.21).

De tanto banalizar a palavra exclusão, oculta-se a necessidade de analisar positivamente o seu real significado. Castel afirma que isso tem uma razão de fundo: “os traços constitutivos essenciais das situações de “exclusão” não se encontram nas situações em si mesmas” (Idem). Podemos entender o sentido de ofuscamento das raízes da exclusão pelo seu oposto, ou seja, analisando as tentativas de inclusão. Porque se fala tanto em inclusão nesta sociedade? Sociedade inclusiva, escola inclusiva, mercado inclusivo, produção inclusiva, inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho... quer dizer, tenta-se ocultar a verdadeira face da exclusão com práticas fragmentadas e superficiais de inclusão nesta sociedade.

Na verdade, de acordo com Amaral:

A concepção de exclusão é útil para o capitalismo expor suas *boas* (grifos nossos) intenções e ‘expor a necessidade histórica e política de reconhecer os involuntários limites sociais e as condições sociais do justo afã de mudar’. O que podemos observar em uma sociedade cuja dominância é do capital alicerçado na cultura da privatização, é a ‘exclusão’ dos que não couberam nos limites do suposto acabamento

socioeconômico. Aqueles que ficaram de fora, que foram privados dos bens, dos serviços e dos benefícios gerados pelo capital passam a ser foco de uma atitude de reparação através de um discurso de inclusão social. Todos os segmentos da sociedade são convocados para assumir uma atitude de *responsabilidade social* e assim permitir que a sociedade continue seu processo de estruturação/desestruturação, dando prosseguimento àquilo que a faz ser uma sociedade instituída pela luta permanente entre desiguais (AMARAL, 2007, p.57/58).

A desigualdade é inerente à sociedade capitalista, portanto, o que é constitutivo dessa sociedade aparece como exceção. Àqueles que não conseguem ser incluídos são atribuídos adjetivos para desqualificá-los: são analfabetos, idosos, pessoas com deficiência... Quer dizer, a exclusão se dá efetivamente pelo estado de todos os que se encontram fora da dinâmica do capital, por todos que não conseguem se adequar ao sistema, ou ainda por aqueles que excedem à produção do lucro.

A exclusão diz respeito àqueles que sempre estiveram à margem da sociedade ordinária, que vivem de um trabalho precário, que ocupam uma moradia sem condições de sobrevivência digna, sem acesso às políticas sociais. É nesse sentido que se coloca a exclusão nesta sociedade; é por essa razão que as pessoas se organizam em movimentos por melhores condições de vida, por melhores condições de trabalho e por políticas sociais efetivas.

Desse modo trazemos à nossa realidade: cabe aos excluídos da sociedade capitalista atual serem incluídos, terem dissipadas suas diferenças e fazerem parte do mercado de trabalho? Dissolver suas diferenças, seja de raça, de cor, de credo ou de condição física, não é garantia para a inclusão nesta sociedade, já que muitos dos que não apresentam características diferentes do convencionado na sociedade sofrem também a mesma situação de exploração e expulsão do mercado de trabalho.

Lessa exemplifica, de forma esclarecedora, a exclusão das pessoas na sociedade capitalista, quando afirma que hoje já se produz o triplo do necessário para que todas as pessoas na face da Terra possam se alimentar:

A fome hoje não é mais uma dimensão insuperável da vida humana, é uma questão de opção histórica entre distintos modos de produção. Enquanto a produção for uma mediação para o lucro, colocar toda a produção à disposição da população significa ofertar mais que a demanda, derrubando preços e travando a reprodução do capital. Para que o capital se reproduza nessas circunstâncias históricas é necessário que artificialmente se mantenha a procura acima da oferta, produzindo-se uma carência artificial (LESSA: 2007, p.44).

Por mais difícil que seja admiti-la, essa assertiva se traduz na mais absoluta verdade. Esta é a origem da exclusão: a ganância do capital sobre todas as necessidades dos seres humanos. Para os governos, controlar o preço das mercadorias é muito mais importante que o controle da fome e da miséria, o que resulta na elaboração de políticas fragmentadas e emergenciais, desde que não atrapalhem a dinâmica de (re) produção do capital.

No caso das pessoas com deficiência, em sua maioria, a luta é pela construção e implementação das leis e a não-efetivação destas é atribuída à falta de vontade do Estado e de seus governantes ou à falta de esclarecimento e mobilização do segmento PcD.

3.4 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Sendo a história entendida através da seqüência de acontecimentos, não são os fatos de maneira isolada que esclarecem a história, mas estes fatos se constituindo enquanto totalidade do processo. Assim, a história é entendida através da junção de suas partes; de nada serve olhar essas partes isoladamente; é necessário entendê-las e relacioná-las.

Antes da Revolução Industrial, os problemas das pessoas com deficiência eram, em sua maioria, de responsabilidade da família, da Igreja e da comunidade.

Ao longo do século XX, cresceu a responsabilidade do Estado e das empresas. Inúmeras leis foram aprovadas, atribuindo aos governos e aos empregadores a obrigatoriedade de apoiar, encaminhar e inserir as pessoas com deficiência na sociedade.

Os gastos do poder público variam muito, de país para país e de acordo com a filosofia dominante em cada um deles. Os recursos públicos alocados para o apoio às pessoas com deficiência nos países desenvolvidos são mais expressivos que nos países da América Latina. Nos Estados Unidos, por exemplo, os gastos públicos nesse campo chegam a 0,75% do PIB; na Alemanha, 2,2%; na Suécia, 4,1%; e na Holanda, 5,2% (PASTORE, 2000, p.123/124)³⁴.

Embora os países de capital avançado, com um elevado poder econômico, baseiem o apoio às pessoas com deficiência na criação e efetivação das políticas públicas – educação, reabilitação, compensações, além do acesso a todas as políticas através de estímulos, benefícios e conscientização – para todas as pessoas e não só para aquelas que têm algum tipo de deficiência, para que percebam e aceitem que as diferenças que apresentam não as tornam incapazes e que, com as devidas compensações, podem e devem se integrar à sociedade, não só por determinação da lei, mas por considerá-las aptas a participar do mercado de trabalho.

No Brasil, o universo de PcD recebe a atenção de vários órgãos de governo. No nível federal a tarefa de traçar a política de atenção a essas pessoas, bem como o acompanhamento dos programas, ficou a cargo do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE)³⁵. Cabe a esse órgão aprovar o plano anual da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE)³⁶, que constitui o braço mais operacional. Essa coordenadoria tem seus desdobramentos, articulando-se com órgãos paritários, que atuam nos níveis estadual e municipal.

A legislação federal atribui uma série de responsabilidades a vários órgãos públicos nos campos da educação, saúde, cultura, lazer, turismo, ajudas técnicas,

³⁴ Pastore é um economista que defende a flexibilização dos direitos justificando isso como sendo um fator que vai gerar empregos; um sujeito que tem posições, em sua maioria, a favor do capital. Embora os dados sirvam para ilustrar, não se trata de alguém que tenha a mesma perspectiva defendida neste trabalho. Queremos deixar claro com esta nota que não comungamos com as idéias desse autor, embora os dados pesquisados por ele sejam úteis à nossa pesquisa.

³⁵ www.mj.gov.br/sedh/ct/conade/index.asp

³⁶ www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/corde/principal.asp

habilitação e reabilitações profissionais. Ao lado dos órgãos federais, outros institutos legislativos atribuem a órgãos estaduais e municipais a implementação das políticas públicas nos campos acima indicados.

Apesar desse aparato legal institucionalizado, as pessoas com deficiência têm muitos obstáculos. No setor de saúde, por exemplo, a falta de atenção é desrespeitosa e desumana. Mais da metade das unidades públicas não estão adaptadas para os deficientes físicos, que encontram dificuldade de se locomover em mais da metade das unidades de saúde do país. Dos 77.004 estabelecimentos médicos espalhados pelo Brasil, somente 54,1% estão adaptados para recebê-los.³⁷ O setor público tem um percentual ainda menor, com apenas 44,9% dos prédios adaptados às necessidades dos deficientes físicos. Já os privados têm percentual melhor: 67,2%, numa clara demonstração de falta de interesse, fiscalização à lei e empenho das autoridades para que a lei seja obedecida (DAFLON, 2006), já que a Constituição Federal (art. 244) garante que a lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público, dos veículos de transporte coletivos atualmente existentes, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência.

Em relação aos meios de transporte também existem inúmeros problemas. A falta de adequação nos meios de transportes públicos priva pessoas com mobilidade reduzida de uma vida social mais ativa. A infra-estrutura da grande maioria das cidades do Brasil é muito deficitária e a acessibilidade das vias públicas é muito precária. O principal problema está na falta de acesso ao transporte público municipal, pois existem veículos que não comportam cadeiras de rodas, nem dispõem de espaço para um cão-guia. Além disso, as pessoas com deficiências sofrem no embarque e desembarque por causa da distância entre o piso do ônibus e a calçada, que geralmente é muito grande. Algumas soluções mais simples já estão sendo usadas, por exemplo, a plataforma elevatória, uma das opções mais baratas; com um pequeno investimento, o proprietário instala o equipamento em um ônibus convencional. Outra iniciativa que vem sendo trabalhada é o sistema porta a porta, no qual um veículo menor leva a PcD até o seu destino.

As técnicas de acessibilidade no sistema metroviário são um exemplo de ações que podem facilitar o dia-a-dia das PcD. Existe um vagão especial visivelmente sinalizado, com espaço reservado para cadeiras de rodas, e as

³⁷ O dado consta da pesquisa de Assistência Médico-Sanitária (AMS), divulgada pelo IBGE/ 2000.

estações têm pisos táteis para os deficientes visuais. Além disso, o sistema conta com funcionários treinados para usar a linguagem de sinais na comunicação com os deficientes auditivos.

As leis existentes no Brasil, em seus enunciados, formulam políticas públicas para atender às necessidades da população com deficiência, porém sua aplicação ainda é bastante precária; para os defensores da inclusão, um dos motivos seria a falta de interesse dos governantes em dispor recursos para implementá-las, bem como a falta de fiscalização e punição no cumprimento destas leis. Muitas das organizações para pessoas com deficiência julgam necessária uma educação por parte de toda a sociedade, para aprender a conviver considerando, aceitando e respeitando as diferenças dessas pessoas, pois afirmam que a carência de ações, estímulos e instituições que viabilizem, de forma concreta, a formação, habilitação, reabilitação e inserção das pessoas com deficiência, especificamente na sociedade brasileira, é uma clara demonstração da falta de implementação das leis e das políticas públicas, fator determinante para que se agravem as condições de vida daqueles que portam algum tipo de deficiência.

Na nossa concepção a falta de implementação das leis não se dá por falta de estímulos ou de instituições para viabilizá-las, já que há muitas instituições e muitas leis; o que não acontece é a aplicação dessas leis. Isso não acontece casualmente; o fato de que as leis são letras mortas, que não são feitas para serem efetivadas, servem para causar a impressão de que o Estado tem de fato uma preocupação com as pessoas, que o Estado está acima das classes, mas, na realidade, as leis não foram feitas para serem cumpridas.

Nessa afirmação encontramos a explicação para o fato de haver tantas leis e tão pouca efetividade no cumprimento delas. A elaboração de leis serve como um mecanismo de contenção à organização e mobilização dos trabalhadores, é uma resposta às reivindicações dos movimentos que se organizam em busca de melhores condições de trabalho e de vida, mas não quer dizer que se caracterizem como vitórias operárias. Já a sua efetivação esbarra nos interesses do capital e muitas vezes a efetivação dos direitos, expressos em leis e pleiteados pela população, acontece como uma estratégia capitalista para atingir seus objetivos.

Para exemplificar essa questão citaremos uma análise de Lessa, quando afirma que o Estado de Bem-Estar coincide com um momento de refluxo e derrota das lutas operárias:

[...] sob as suas diferentes formulações e modulações, é muito mais a generalização da falsa impressão gerada pelas políticas públicas do Estado de Bem-Estar que, isoladas do contexto histórico, pareciam atender antes às reivindicações dos trabalhadores que às necessidades inerentes à reprodução do capital, do que o reflexo teórico de uma efetiva alteração na relação entre o Estado “político” e a atual “sociedade burguesa” (LESSA, 2007, p.53).

Muito mais que consciência, boa vontade e competência no trato das questões e na efetivação das leis que se destinam às pessoas com deficiência, como aquelas que tratam da inclusão nos moldes pretendidos pelo segmento, é necessário entender a essência do Estado.

Dentre os direitos operacionalizados pelo Estado, há alguns esforços que mais se assemelham à necessidade de conter o avanço dos movimentos reivindicatórios do que realmente a um esforço em direção à garantia de direitos.

Nesse sentido, a Constituição Federal Brasileira, em seu artigo 208, inciso III, reconhece o direito à educação como direito fundamental, enquanto necessidade social básica ao pleno desenvolvimento humano e, ao mesmo tempo, estabelece a responsabilidade pela sua promoção e incentivo ao Estado, à família e à sociedade. Tal regime de responsabilidade igualmente se estende à inclusão da pessoa com deficiência, que possui direito a um atendimento especializado, preferencialmente na rede regular de ensino: pública ou privada. Sobre esse tema trataremos de forma mais detalhada nos itens que seguem.

3.5 A LUTA DO SEGMENTO PCD POR UMA “SOCIEDADE INCLUSIVA”

O Brasil foi eleito, em 2004, pela organização não governamental internacional IDRM – *International Disability Rights Monitor* -, como um dos cinco países mais inclusivos das Américas. Um dos seis requisitos para a classificação era a existência de um arcabouço legal que garantisse a adequada proteção das pessoas com deficiência. Contudo, ainda que o Brasil possua uma legislação

avançada, abrangente e moderna do ponto de vista científico-tecnológico, existe uma grande dificuldade para implementá-la no país.

De acordo com dados do Conade³⁸, a legislação brasileira que contempla o segmento das pessoas com deficiência é uma das mais completas, atribuindo ao Brasil, recentemente, a quinta colocação mundial em termos de mecanismos de defesa da cidadania das pessoas com deficiência.

O movimento de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade capitalista visa à plena participação social a partir da igualdade de oportunidades e da eliminação de barreiras físicas e sociais, respeitando-se a diversidade humana. O desenho universal³⁹, por exemplo, tem revolucionado a criação de artefatos na arquitetura, na engenharia, no *design* gráfico e até nos recursos da medicina. Tudo isso constitui uma nova visão que prega a necessidade de as diferenças serem levadas em consideração no momento da concepção de toda e qualquer ação a ser empreendida; é o que se chama na atualidade de política da diversidade.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 incluiu a proteção às PcD em vários dispositivos e capítulos distintos. A regra da isonomia está disposta nos artigos 5º e 7º, referindo-se à igualdade perante a lei e proibição de qualquer discriminação; seguem os dispositivos referentes à reserva de empregos públicos (art. 37), assistência social (art. 203) e educação especial (art. 208). Atendimento especializado ao portador de deficiência, acesso a edifícios e logradouros públicos, e transporte coletivo (art. 22), cuidado e proteção das pessoas portadoras de deficiência quanto à saúde pública como responsabilidade comum da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 23), com competência legislativa cabendo à União, aos Estados e ao Distrito Federal (art. 24).

A partir da análise dos acontecimentos desencadeados desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, com o surgimento de leis e decretos que favoreceram e trouxeram a discussão da inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, podemos tratar a inclusão como reverso de uma situação; a proposta da inclusão social só se justifica porque se vive em uma sociedade excludente. A exclusão é parte da sociedade capitalista, que atua como força centrífuga, expropria

³⁸ Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

³⁹ O desenho universal não abrange apenas as pessoas com deficiência; leva em consideração as múltiplas diferenças existentes entre as pessoas. A idéia é evitar a necessidade de ambientes e produtos especiais para pessoas com deficiência, buscando garantir a acessibilidade a todos os componentes da sociedade (Corde, 1998).

o homem de seu trabalho e empurra para a marginalização social um grande contingente humano, que não serve aos seus interesses. (LANCILLOTTI, 2003, 88).

Esta ideologia faz crer que a questão das pessoas com deficiência independe de classe social. Desse modo estariam na mesma condição todas as pessoas com deficiência, quer tenham ou não suas necessidades básicas atendidas, cobertas por políticas públicas de saúde, educação, transporte, lazer, habitação, dentre outras. Este é um equívoco perigoso, que leva a obscurecer a compreensão do real: a diferença de classe não pode ser confundida com a diferença cultural. No caso, uma pessoa com deficiência que tem condições de se beneficiar dos avanços tecnológicos para compensar seus limites, como o uso de próteses ou órteses adequadas, freqüentando serviços de saúde e educação que atendam às suas necessidades, estaria em condições vantajosas em relação àquelas que mal têm condições de ver asseguradas suas necessidades básicas de sobrevivência.

Lancillotti avalia que não se trata de negar que, sendo classe favorecida, essas pessoas não estejam submetidas a condições de exclusão, contudo, o movimento inclusivo trata de incorporar suas necessidades no rol daquelas a serem atendidas pelo capital, e a inclusão que se reclama é a de consumidor; já para os despossuídos, restam as ações pontuais das políticas assistencialistas, muito mais preocupadas em arrefecer as tensões sociais decorrentes da agudização das crises do capital (Idem, p. 91).

Voltemos à questão da acessibilidade das pessoas com deficiência, para subsidiar a nossa análise em relação à questão da inclusão dessas pessoas no mercado de trabalho. Este tema tem sido amplamente discutido em toda a sociedade, mesmo porque passou a fazer parte do cotidiano. No dia-a-dia reconhecemos pessoas com deficiência trabalhando nos supermercados, nas escolas, nas fábricas, nos transportes coletivos, enfim, o fato de essas pessoas estarem participando de ações e estarem nos locais onde historicamente sempre foram segregadas, indica-nos que estão incluídas na sociedade? E se estão incluídas na sociedade, será que este é o seu objetivo final? O que significa estar incluído nessa sociedade?

Nestes termos, nesta relação de exclusão/inclusão explicitada anteriormente, quando tratamos da busca da cidadania, já está contida uma perspectiva de

sociedade muito presente no discurso das pessoas com deficiência, a perspectiva da reforma, da busca por melhorias da sociedade capitalista.

Para entendermos melhor este tema, recorreremos aos fundamentos da exploração e da busca pela inclusão na sociedade capitalista e faremos uma breve explanação no item subsequente.

3.5.1) A educação inclusiva

As duas últimas décadas foram marcadas por movimentos sociais organizados em favor das pessoas com deficiência e por militantes dos direitos humanos que conquistaram o reconhecimento formal à participação social.

Os anos 90 marcam o movimento denominado “*International Inclusion*” com a promulgação da Declaração de Jomtien (1990)⁴⁰, na qual os países estabelecem que “a educação é um direito fundamental de todos, mulheres, homens, de todas as idades, no mundo inteiro” (BRASIL, 2006).

A Declaração de Salamanca (1994)⁴¹ provocou um grande debate conceitual e metodológico sobre a educação formal oferecida às pessoas com deficiência. Teve, como objetivo específico de discussão, a atenção diferenciada aos alunos com necessidades educacionais especiais.

Há de ser também lembrada a Convenção da Guatemala (1998)⁴², que se manifesta sobre todo e qualquer tipo de discriminação e de preconceito e preconiza que “as pessoas portadoras de deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos, inclusive o de não ser submetido a discriminação com base na deficiência, emanam da dignidade e da igualdade que são inerentes a todo ser humano” (BRASIL, 2006).

Esse debate envolve os educadores do mundo todo e, no Brasil, por meio da LDB/96⁴³, a educação inclusiva é contemplada de modo a garantir o ingresso e a

⁴⁰ Em março de 1990, o Brasil participou da Conferência Mundial sobre Educação para Todos, em Jomtien, Tailândia, na qual foi proclamada a Declaração de Jomtien.

⁴¹ A declaração de Salamanca (Salamanca-Espanha-1994) trata dos Princípios, Política e Prática em Educação Especial. Trata-se de uma resolução das Nações Unidas, adotada em assembléia geral, a qual apresenta os procedimentos-padrão das Nações Unidas para a equalização de oportunidades para pessoas portadoras de deficiência. É considerada mundialmente um dos mais importantes documentos que visam a inclusão social.

⁴² Convenção interamericana para eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência, acontecida na Guatemala em 28 de maio de 1999 e aprovada pelo Brasil através do decreto Nº 3.956 de 8 de outubro de 2001.

⁴³ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A partir daí vários documentos são criados para a operacionalização da educação inclusiva: Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

permanência das pessoas com deficiência no ensino regular. Posteriormente, é promulgada a Resolução Nº 2 do CNE/CEB⁴⁴, de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, DIREITO À EDUCAÇÃO, 2004).

Mrech esclarece que a proposta de educação inclusiva surgiu nos Estados Unidos em 1975 e assim a define: “Por educação inclusiva se entende o processo de inclusão dos portadores de necessidades especiais ou dos distúrbios de aprendizagem na rede comum de ensino em todos os seus níveis, da pré-escola ao quarto grau” (MRECH 1998, p.37, apud LANCILLOTTI, 2003, p.87).

Para Ramos (2006), a educação inclusiva consiste em pôr em prática um novo conceito que tem como base acessibilizar a educação a todas as pessoas para atender às exigências de uma sociedade inclusiva, ou seja, que procura combater preconceitos, discriminação, barreiras entre indivíduos, povos e culturas.

Lancillotti afirma que nesse momento ganhou terreno a idéia de que através da educação um país poderia mobilizar todas as suas forças produtivas e enriquecer. Assim, a educação ainda funcionaria como instrumento de democratização, proporcionando aos indivíduos meios para a ascensão social. Com base nesse ideário o Brasil promoveu ações como a ampliação do ensino técnico, ou a preocupação com a oportunidade educacional para os deficientes (LANCILLOTTI, 2003, p. 87/88). A influência da economia na educação foi sentida quando foram necessários braços para a expansão capitalista. Foi nesse período que surgiu o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, em 1973, no governo Médici, a partir da influência da economia na educação. O CENESP era um órgão diretamente subordinado ao Ministério da Educação, cuja atribuição era cuidar da Política Nacional de Educação Especial, até então entregue às iniciativas comunitárias das entidades filantrópicas (idem, p.88).

A Constituição Federal DE 1988 quando adota como princípio a “igualdade de condições” para o acesso e permanência na escola, compreendido como efetivação do objeto de “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor,

(1999), Plano Nacional de Educação (2001), Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as pessoas com Deficiência (2001), Diretrizes Nacionais Para a Educação Especial na Educação Básica (2001), dentre outras portarias, decretos, medidas etc., além das leis existentes anteriormente, a saber: Constituição Federal Brasileira de 1988 e Estatuto da Criança e do Adolescente.

⁴⁴ Conselho Nacional de Educação.

idade e quaisquer outras formas de discriminação”, prevê uma sociedade com escolas abertas a todos (BRASIL, DIREITO À EDUCAÇÃO, 2004, p.9).

Para Jannuzzi, a especificidade da educação especial também é reconhecida pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996), que prevê recursos diferenciados para estabelecimentos de ensino especial. Quanto à operacionalização, cresce a colocação deles na escola regular, embora ainda não haja uma avaliação do aproveitamento desse aluno. Como se não bastasse, ainda há o abandono do aluno mais prejudicado (JANNUZZI, 2004, p-199). Jannuzzi diz ser importante lembrar que inclusão não se faz por decreto; é um processo e como tal leva tempo e implica mudanças estruturais na cultura, na construção de uma nova postura pedagógica e na vida social. Para o autor, as escolas – sejam elas públicas ou privadas - não estão preparadas para a educação de pessoas com deficiência, apesar de a lei declarar que elas devem cumprir o que está constitucionalmente assegurado sobre a inclusão das pessoas com deficiência (Resolução 8/2003). Nesses termos o autor declara que as escolas deveriam se capacitar cumprindo a obrigação legal de promoção da efetiva inclusão educacional, e tal condição deveria funcionar como um pré-requisito para a concessão da licença de funcionamento pelo Ministério da Educação.

As pessoas com deficiência sofrem restrições em termos educacionais, fato que dificulta sua inserção no mercado de trabalho. Um estudo do SENAI estima que apenas 3% das pessoas com deficiências, no Brasil, têm escolarização adequada. Os dados levantados pelo Censo Escolar de 2000 registraram apenas 280 mil alunos cursando as escolas regulares no Brasil, embora tenha sido ampliada significativamente a educação de orientação inclusiva, pela qual alunos com deficiência estudam em classes comuns de escolas regulares. A Educação Básica cresceu de 13% em 1988 para 28,8% em 2003. De 2002 para 2003, o aumento da matrícula em classes comuns do ensino regular é de 31,3% ((BRASIL, DIREITO À EDUCAÇÃO, 2004, p.32).

Para o ideário do governo seria necessário que uma parcela expressiva dessas pessoas cursasse escolas regulares, pois a inclusão estimula as pessoas que têm limitações e as apresenta àquelas que não tem a possibilidade de conviver com e entender as diferenças, mas a falta de formação dos docentes constitui um grave entrave para a expansão desse ensino.

No que se refere à educação profissional, há algumas iniciativas que vêm apresentando resultados satisfatórios, como nos casos do SENAI e SENAC, que oferecem cursos profissionalizantes para pessoas com deficiências. A educação sozinha não é garantia de emprego, mas ela ajuda às pessoas a se empregarem, a manterem-se empregadas e a mudarem de emprego. O desemprego atinge muito mais os menos educados.

Já a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência cabem, prioritariamente, ao Estado, através da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Nesse contexto há dois papéis distintos por parte do Estado: o de prestador do serviço de educação em nível federal, estadual e municipal e também o de fiscalizador do cumprimento das diretrizes que norteiam o ensino público e privado no país.

De acordo com a Constituição Federal do Brasil, art. 277, parágrafo 1º, inciso II, a assistência integral às pessoas com deficiência cabe a todos: família, sociedade e Estado. Mas o Estado deve se incumbir da criação de programas de prevenção, atendimento especializado, bem como com a integração social dessas pessoas, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência; a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Especialistas explicam que, desde 1991, quando a lei de cotas⁴⁵ para inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho foi criada, não se via um número tão expressivo de contratações e tamanha abertura do mercado de trabalho em relação a esta mão-de-obra. Para esses especialistas, a falta de informação dos empregadores, a ausência de pessoal qualificado e o preconceito, seja por parte dos gestores das empresas ou dos colegas de trabalho - inaptos a lidar com a diversidade -, são os principais responsáveis pela exclusão.

A Constituição Federal (art.7º) proíbe qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência. O art. 8º da Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, informa que constitui crime punível com reclusão de um a quatro anos e multa: “negar, sem justa causa, emprego ou trabalho a alguém, por motivos derivados de sua deficiência”. Com relação à Administração Pública, direta ou indireta, a Constituição Federal (art. 37, inciso VIII) determina que deverá

⁴⁵ Lei Federal nº 8.213/91.

reservar percentual de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência e definir critérios para admissão.

O que define se uma pessoa tem ou não possibilidade de escolarização ou trabalho são as condições históricas em que está inserida. Uma pessoa com condições de provisão na superação de suas dificuldades, sejam elas físicas ou mentais, pode alcançar a escola e até o mercado de trabalho em um contexto que permita seu aproveitamento. O contrário também pode acontecer; aquelas pessoas que não apresentam nenhum tipo de limitação podem não ter o acesso à escola ou ao trabalho em decorrência das condições sociais e econômicas em que vivem.

A educação e o encaminhamento das pessoas com deficiência ao mercado de trabalho ocorrem a partir das demandas do capital e nos seus limites, por isso, muitas vezes, a educação e o trabalho propostos a essas pessoas enfatizam a aprendizagem de atividades de vida diária e prática no que apresentam de mais simples, o que possibilita às pessoas com deficiência a ocupação de empregos “não qualificados” (LANCILLOTTI, 2003, p.17).

A partir da leitura e análise da produção referente às pessoas com deficiência⁴⁶ e sua organização para acesso ao mercado de trabalho, percebemos que, em sua maioria, o segmento busca a inclusão na sociedade capitalista. Percebemos um discurso que coloca a questão política como central, expressa na necessidade de reformas, de melhorias, da busca pela cidadania, garantia de direitos, enfim, da inclusão no mercado de trabalho como condição para a participação efetiva na sociedade, em todas as suas instâncias. Abordaremos melhor esse tema no item abaixo.

3.5.2) O mercado inclusivo

Tal como acontece com a educação, os anos 90 também foram marcados por uma conjunção de fatores que proporcionaram um grande avanço na inclusão das PcD ao mercado de trabalho. A medicina evoluiu e melhorou a qualidade de vida. O desenvolvimento tecnológico trouxe a popularização de computadores, com recursos de acessibilidade e de órteses e próteses que ampliaram a autonomia das PcD. Tudo isso deu impulso à lei de cotas, criada em 1989, que determina que as

⁴⁶ Através da bibliografia utilizada e citada no final deste trabalho, bem como por meio de reportagens exibidas pela mídia e do convívio com o segmento, pela realização da nossa prática profissional.

empresas devem contratar um determinado percentual de trabalhadores com deficiência em relação ao número total de empregados.

Apesar de não poder negar essa conjugação de fatores, o que é determinante é uma movimentação por parte da sociedade para “permitir” que essas pessoas façam parte do mercado de trabalho como forma de atender às exigências postas pelo capitalismo mundial, já que foi nessa década que o Brasil deu atenção especial à abertura de mercado internacional, com o discurso que não podia perder o “rumo da modernidade” (AMARAL, 2007).

A partir dessa década, cresce o número de PcD que estão estudando línguas, fazendo cursos e se aperfeiçoando para atender às exigências do capital. Nesse contexto, as PcD também buscam garantir seu espaço no mercado, e isso não é uma tarefa nada fácil. Se para alguém que pode utilizar todos os seus sentidos como, por exemplo, audição ou visão, assegurar uma colocação e mostrar sua capacidade profissional não é fácil, isso se torna uma tarefa ainda mais complicada para quem convive com limitações sejam elas físicas, auditivas ou mentais.

Para minimizar essa lacuna entre empresas e PcD foi criada a Lei 8.213/91, que beneficia pessoas que possuem deficiências física, mental, visual ou de comunicação. Em seu art. 93, a referida lei determina que empresas com 100 ou mais funcionários devem preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Atualmente, inúmeros governos estabelecem sistemas de incentivos para os empregadores contratarem e acomodarem pessoas com deficiência, o que é feito através de bônus, deduções tributárias, reabilitação profissional ou, como no caso do Brasil, através de sistemas de cotas.

O Brasil possui uma das maiores populações de pessoas com deficiência do mundo (16 milhões de pessoas) e uma das menores taxas de participação no mercado de trabalho. Segundo estimativas disponíveis, nove milhões estão em idade de trabalhar; destes, os que trabalham no mercado formal somam cerca de 2%, enquanto nos países mais avançados essa proporção fica entre 30% e 45% (PASTORE, p.7).

A maior queixa das empresas para cumprir a Lei de Cotas (regulamentada pelo Decreto 3298/99) é a falta de qualificação dos profissionais com deficiência. Para reverter esse quadro, ações de capacitação profissional são imprescindíveis já que a inclusão escolar ainda engatinha. Segundo o Censo 2000 (IBGE) cerca de 43% dos 27 milhões de pessoas com deficiência no país têm menos de três anos de estudo.

Na Constituição, destacam-se dispositivos cujo sentido é garantir às pessoas com deficiência o direito a um convívio social equilibrado, o direito social ao trabalho, bem como a proibição de qualquer tipo de discriminação, ainda que no tocante a salários e critérios de admissão.

A legislação que estabelece a política de cotas no mercado de trabalho é de 1991. E após quase dezessete anos de sua vigência, a “suposta estabilidade” no emprego da pessoa com deficiência, mito surgido de sua interpretação equivocada, ainda permanece dividindo opiniões e travancando os trabalhos de inclusão.

Lamentavelmente, há divulgação errônea de que a pessoa com deficiência que for contratada, ainda que não corresponda ao perfil da empresa ou por algum motivo se demonstre improdutiva no transcorrer da relação – como poderia acontecer com qualquer trabalhador dito “normal” – adquiriria estabilidade no emprego, em prejuízo da iniciativa privada, a qual passaria a arcar com responsabilidade pela sua subsistência, o que deveria estar a cargo da Assistência Social.

Daí tudo se desdobra em, mais e mais, preconceito e discriminação, passando a imperar o receio de se adotar as medidas de inclusão social em favor da pessoa com deficiência e em seguida se ver refém de oneroso compromisso assistencial que erroneamente se vislumbra com a enganosa interpretação.

Ressalte-se que quando se fala de inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, não se está referindo às pessoas inválidas ou doentes, mas sim a trabalhadores habilitados, aptos e plenamente capazes, apesar de suas possíveis necessidades de adaptação do acesso ou do posto de trabalho. A prática demonstra, inclusive, que as medidas de acessibilidade são bem mais simples e menos onerosas do que se imagina.

Como qualquer outra pessoa, a que tem uma deficiência goza de boa saúde, apenas diferindo dos demais por necessitar, em alguns casos, de condições

especiais para o acesso ao local de trabalho ou para o próprio exercício de sua profissão, como mencionado anteriormente. As pessoas com deficiência que são consideradas inválidas, as que se encontram momentaneamente doentes, ou as que não apresentam condições de se qualificar e de trabalhar, pela gravidade do quadro geral apresentado, essas, sim, ficam a cargo da política de Assistência Social (no caso do BPC) ou Seguridade Social (nos casos de afastamento do trabalho) que lhes deverá conceder a assistência adequada para restauração de sua capacidade laborativa, ou promover-lhe condições mínimas de subsistência, por meio do benefício de prestação continuada, acesso à tecnologia assistiva, ou outros auxílios, em sendo o caso (Mendonça, 1997).

Não se pode ignorar que o objetivo principal da iniciativa privada é o lucro. E a alocação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, não pretende transferir a responsabilidade estatal – de prestação de assistência social a quem dela necessita – para o setor econômico.

Destaque-se o §1º do art. 93 da Lei n.º 8.213/91:

“§ 1º A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante”.

O Decreto n.º 3.298/99, por sua vez, em seu art. 36, §1º, lhe reitera os termos:

“§ 1º A dispensa de empregado na condição estabelecida neste artigo, quando se tratar de contrato por prazo determinado, superior a noventa dias, e a dispensa imotivada, no contrato por prazo indeterminado, somente poderá ocorrer após a contratação de substituto em condições semelhantes”.

Trata-se mais de uma garantia social, do que de garantia no emprego concedida ao trabalhador com deficiência, pura e simplesmente, pois sua dispensa em contratos por tempo determinado de mais de noventa dias, ou imotivada, nos contratos por tempo indeterminado, está condicionada a contratação prévia de substituto em condições semelhantes.

A lei não pretendeu criar estabilidade para esta ou aquela pessoa com deficiência, ou o resguardo de certos cargos no mercado de trabalho. Objetivou, apenas, compelir a empresa a manter a reserva legal, estabilizando o número de vagas ocupadas pela pessoa com deficiência em seus quadros.

Uma pessoa com deficiência só pode ser dispensada após a contratação de uma outra. Assim, fica garantido que a empresa resguardará permanentemente o percentual a que se encontra obrigada por lei. A despedida não justificada dessa providência é inválida, daí a falsa impressão de se tratar de estabilidade no emprego, o que não é verdade.

Já nas situações em que o empregador não está satisfeito com os serviços prestados, mas não havendo motivo para a justa causa, deverá obedecer à lei, antecipando a contratação de outra pessoa com deficiência à dispensa da que lhe presta serviços.

Soma-se a isso, como atestam Ribas e Néri⁴⁷, uma fragilidade das políticas públicas implementadas no Brasil, já que neste país existe uma profusão de direitos e uma precária implementação. Desta forma, os autores avaliam que as leis foram feitas de modo que a inserção das pessoas com deficiência é muito mais um ato de responsabilidade social (só para cumprir a lei), um ato humanitário, do que o reconhecimento das capacidades que cada um possui ou a necessidade do mercado de trabalho.

A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Social, realizada em 1995, definiu deficiência como uma forma de diversidade social e determinou que qualquer sociedade deve ser uma sociedade para todos. De sua parte, a Convenção da OIT sobre Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Portadoras de Deficiência (nº 159), de 1983, definiu a PcD como “o indivíduo cujas possibilidades de obter, manter e crescer em um emprego adequado são substancialmente reduzidas em função de uma limitação física ou mental

⁴⁷ Em toda a bibliografia consultada esses dois autores expressam essas idéias.

devidamente reconhecida”. Com o fim de promover oportunidades para mulheres e homens, incluindo aquelas PcD, para obter um trabalho decente e produtivo em condições de liberdade, igualdade, segurança e dignidade humana, a OIT definiu os seguintes princípios básicos: a não-discriminação, a igualdade de oportunidades e de tratamento e o acesso a oportunidades de treinamento e emprego

Nos últimos anos, com a divulgação e fiscalização dos órgãos responsáveis, vem crescendo o número de oferta de vagas e de contratações de pessoas com deficiência. Tal panorama é considerado como uma mudança no cenário da chamada “exclusão social” que, até pouco tempo, contribuía para a situação de marginalidade a que estavam submetidos aqueles com algum tipo de deficiência. Para se ter uma idéia da mudança, em São Paulo - pólo econômico e industrial do país -, de maio de 2001 até maio de 2006, o número de pessoas com deficiência que ocupam postos no mercado de trabalho saltou de 601 para 47.044. Além disso, a quantidade de empresas com 100 ou mais funcionários que cumprem a regulamentação de contratar tais profissionais pulou de 12 para 4.636 (UNIVERSIA: 2006).

Outra marca dos tempos atuais, em relação às PcD no mercado de trabalho, é a existência de muito mais gente profissionalizada e bem colocada antes de ter adquirido a deficiência. A guerra do trânsito nas grandes cidades e a insegurança em vários setores de trabalho são os responsáveis por esse fenômeno. Não são poucos os executivos que usam cadeiras de rodas e amputados reinseridos no mercado de trabalho.

Nessa direção, abrem-se espaços para produtos, turismo e serviços voltados a pessoas limitadas física e mentalmente. Inauguram-se áreas de cultura e lazer adequadas ao acolhimento de idosos, obesos e de indivíduos com dificuldades especiais. Capacitam-se profissionais em novos campos de trabalho, como o de cuidadores e o de motoristas de táxis especiais. Cria-se toda uma estética favorável à transposição da PcD para a condição de consumidor, demonstrando as artimanhas do capitalismo, sob o discurso da “inclusão”.

Atualmente, mesmo com a ascensão do mercado inclusivo, não é raro encontrarmos pessoas com deficiência no ambiente de trabalho, a maioria em atividades pouco remuneradas, com grande necessidade de estudo e especialização. Em postos de comando é a exceção da exceção e, geralmente,

aquelas PcD que já estavam bem colocadas antes de adquirirem a deficiência. Nesse sentido Néri afirma que: “A deficiência é uma causa e ao mesmo tempo consequência da pobreza, e eliminar a pobreza no mundo requer que os direitos e as necessidades das pessoas com deficiência sejam levados em consideração [...]” (NERI, 2003, p.14).

Inúmeras e inimagináveis são as deficiências que acometem as pessoas. Mais surpreendente, ainda, é a capacidade de adaptação e superação das pessoas com deficiência, que criam formas particulares de desenvolverem suas atividades, sem que, com isso, percam em qualidade ou produção para os ditos “normais”, que exercem sua função da forma padronizada. Ao contrário, está provado que muitas atividades são melhor desenvolvidas por pessoas com deficiência, justamente por lhes faltarem o órgão, sentido ou função, que seria diretamente afetado com a atividade ou, ainda, por terem desenvolvido, com mais vigor, os demais sentidos, funções ou membros preservados, num sistema de compensação orgânica, como é o caso das pessoas com deficiência visual que se destacam no trabalho em câmaras escuras ou em experimentação de aromas, ou das pessoas com deficiência auditiva que desenvolvem suas atividades laborais em linhas de produção de indústrias com níveis mais elevados em decibéis do que os suportáveis pelas pessoas de audição considerada normal e, ainda, a conhecida capacidade de concentração em atividades repetitivas, próprias das linhas de produção e cumprimento à risca de determinações, afeita às pessoas com deficiência mental.

O que a lei de cotas objetivou, em alinhamento com os princípios contidos nos mais modernos documentos internacionais, foi promover a inclusão social de parte significativa da população, que se encontra em desvantagem educacional, profissional e social, pois por muito tempo foi segregada e mantida em “quartinhos”, nos fundos das casas de suas famílias, longe dos olhares e do convívio, o que constitui, sem a menor sombra de dúvidas, no primeiro e mais resistente obstáculo à inclusão social que se precisa derrubar.

Para ilustrar o exposto, e de acordo com os dados da RAIS – Relatório Anual de Informações Sociais – no Brasil, existem 31.979 estabelecimentos com mais de cem empregados. Se todos respeitassem a reserva legal, seriam gerados 559.511 postos de trabalho a serem garantidos às pessoas com deficiência. No entanto, o número seria suficiente para empregar apenas 3,7% das 15,14 milhões

em idade adequada e aptas para o trabalho. Para ser exitosa, a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho tem de ser consequência natural da superação do preconceito, devendo ser efetuada de forma natural, e não somente até que se atinja determinado percentual mínimo previsto em lei, que conforme demonstrado, mesmo que cumprido à risca, não atenderá a todo o universo das que se encontram aptas ao trabalho (Mendonça, 2007).

Portanto, a derrubada dos preconceitos e dos mitos que permeiam a inclusão social da pessoa com deficiência é fundamental, facilitando-lhe a conquista do merecido espaço no mercado de trabalho, para que possam garantir por seus próprios meios uma vida digna e gratificante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil é o detentor da legislação mais completa da Íbero-América, na área de apoio às pessoas com deficiência. O arcabouço jurídico brasileiro inclina-se no sentido de preparar as pessoas com deficiência para o convívio social e efetiva inserção no mercado de trabalho, almejando permitir sua plena inclusão no grupo das pessoas economicamente ativas.

No que se refere ao acesso ao mercado de trabalho, tema central do nosso estudo, a integração das pessoas com deficiência no processo produtivo é um dos maiores obstáculos para a sua inclusão social. Vários são os preconceitos em relação à sua capacidade de contribuição em um esquema competitivo que orienta hoje o mundo empresarial. Mas essa restrição não está ligada somente à questão dos estigmas ou da falta de informação acerca das possibilidades de pessoas com deficiência serem inseridas como agentes ativos do processo de produção, se considerarmos que mesmo que lhes sejam dadas as oportunidades de desenvolvimento de todo o seu potencial, o mercado inclusivo (como denominamos ao longo deste trabalho a movimentação e implementação do Estado e da sociedade civil na formulação e luta pela implantação de leis e ações para que o segmento PcD faça parte do mercado de trabalho) não comporta todas as pessoas com ou sem deficiência.

Apesar de, no plano formal, terem ocorrido avanços, com a promulgação de leis e decretos e com a formulação de programas e campanhas em prol do segmento PcD, a maioria não foi efetivada; os que foram executados não foram e não são suficientes para garantir a inclusão do segmento ao mercado de trabalho e à sociedade capitalista, visto que a grande maioria ainda continua destituída do acesso aos direitos sociais, da participação nas políticas públicas e na distribuição de renda.

Verificamos então que a relação das pessoas com deficiência na sociedade tem um caráter duplamente excludente: além de serem exploradas devido à característica intrínseca desse modo de produção, que obriga aqueles que não possuem nada mais além de sua força de trabalho a vendê-la aos detentores dos meios de produção - os capitalistas -, ainda têm sua força de trabalho considerada

deficiente, num sentido que se opõe à eficiência para esse modelo de sociedade que hoje se apresenta.

Ribas questiona essa situação: como alcançar dignidade numa sociedade em que o ideal de ser humano continua sendo: bonito, inteligente, jovem, útil, trabalhador, perfeito e não-deficiente? E esclarece:

Pensar numa sociedade em que as pessoas portadoras de deficiência vivam melhor é pensar não só na situação em que elas se encontram, mas também nos problemas e na vida cotidiana de todas as pessoas. *Enfim, pensar numa sociedade melhor para os portadores de deficiência é pensar também numa sociedade melhor para todos* (RIBAS, 1995, p.39, grifo nosso).

Uma sociedade melhor para todos seria uma sociedade na qual não houvesse exploração, na qual os homens fossem efetivamente livres e iguais, pudessem se apropriar da riqueza produzida por eles mesmos e não fossem alienados dessa riqueza. Uma sociedade na qual pudessem expressar suas vontades e opiniões e não precisassem lutar por direitos, visto que haveria igualdade de acesso e de condições. Enfim, uma sociedade na qual ninguém seria inferior e descartado simplesmente por não corresponder ao aspecto físico exigido pela sociedade.

Para alcançar essa sociedade faz-se necessário ir além da luta pela criação de leis que permitam a acessibilidade, que impeçam a discriminação e que facilitem o acesso das pessoas com deficiência ao mercado de trabalho. Como diz Ribas, é necessário pensar numa forma de sociedade melhor para todo o gênero humano e não só para as pessoas com deficiência.

Considerar que a problemática das pessoas com deficiência faz parte das refrações da questão social que se apresentam fragmentadas nesta sociedade é entender a contradição existente na relação capital x trabalho e avançar em direção ao enfrentamento dessa contradição.

Vários discursos se apresentam para ofuscar o verdadeiro sentido da luta pela transformação da sociedade capitalista e mascaram os problemas cotidianos de acesso dessas pessoas ao mercado de trabalho; por exemplo, tratando os problemas como se não fossem próprios do capital, mas de cada pessoa individualmente, ou, no máximo, de segmentos da população, tais como negros, mulheres e pessoas com deficiência.

A idéia de igualdade é uma idéia que não se sustenta na sociedade capitalista. “Todos são iguais perante Deus e todos são iguais perante a lei”. Na realidade o indivíduo não consegue efetivar essa igualdade, que é puramente ficcional e abstrata.

No caso das pessoas com deficiência, há vários fatores apontados como causa do impedimento ao seu acesso ao mercado de trabalho, dentre outros, a falta de conhecimento por parte dos empregadores, a falta de informação em relação à capacidade produtiva dessas pessoas, ou ainda o fato de distorcerem a visão a respeito delas, julgando-as, de antemão, como incapazes para a realização de qualquer trabalho, por conta de uma limitação, já que a tônica desta sociedade é a concorrência:

A segregação e estigmatização do deficiente pela sociedade os leva à condição de incapazes e fracos, uma vez que não se enquadram nos moldes produtivos do sistema capitalista... O grande desafio da sociedade contemporânea é enxergar as pessoas como um todo e não apenas como portadoras de uma determinada limitação que pode algumas vezes desaparecer mediante uma ação do lado social (NÉRI, 2003, cap.IV, p, 2).

Ainda em relação às pessoas com deficiência no mercado de trabalho, um grande empecilho é a questão da educação/qualificação profissional. O mapa social na pesquisa Retratos da Deficiência no Brasil (2003, 19/20) nos mostra dados relevantes a esse respeito. A escolaridade média das pessoas com deficiência é de 3,95 anos completos de estudo, isto é, quase um ano inferior à média da população brasileira, 4,81 anos de estudo. A proporção dos que nunca foram à escola é 32% maior entre as pessoas com deficiência, o que significa dizer que as pessoas com deficiência são menos instruídas, reduzindo as chances e as condições de ingresso

delas no mercado de trabalho. Além disso, as pessoas com deficiências ganham, em média, R\$ 100,00 a menos⁴⁸ (NÉRI, 2003).

Lancillotti faz uma análise pertinente quando trata da inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, a partir da questão da educação/qualificação, habilitação ou reabilitação delas. A educação/qualificação para o trabalho tem sido pensada a partir da lógica do mercado. Segundo a autora, o ideário neoliberal postula que é preciso desenvolver competências para ter acesso ao mercado de trabalho. Esse discurso escamoteia o fato de que o trabalho vivo, necessário à manutenção da esfera produtiva, está sendo reduzido. Hoje, as empresas produzem mais com menos trabalhadores, graças à revolução tecnológica. Então formar pessoas com deficiência a partir dessa lógica não irá assegurar empregos e, o que é pior:

A despeito do discurso de que o trabalho vem exigindo níveis mais elevados de formação por ser mais complexo, vê-se a ampliação do trabalho simples, que exige menos do trabalhador. E como o sistema automático permite, progressivamente, a substituição de trabalhadores mais hábeis pelos menos hábeis, muitas funções poderiam ser desempenhadas por trabalhadores com deficiência. Assim, o discurso de que estes sujeitos não são absorvidos pelo mercado por falta de formação adequada para o trabalho não serve à compreensão dos motivos que mantêm a pessoa com deficiência alijada do mercado de trabalho (NÉRI, 2003, p.84).

A questão é que a partir do senso comum existe a crença de que as pessoas com deficiência estão incapacitadas para pertencer ao mundo do trabalho. E tal crença perpassa todos os níveis da vida social: família, escola, trabalho, ficando cada vez mais difícil para elas se colocarem como competidoras num mercado onde o critério para a permanência é trazer vantagem competitiva, agregar valor ao capital, já que competente é aquele com capacidade para ser rentável.

⁴⁸ A média salarial das pessoas com deficiência é de R\$529, 00, contra R\$ 628, 00, média salarial daquelas que não apresentam nenhuma deficiência (NÉRI, 2003, 19/20).

Devemos considerar que as dificuldades existem, mas que não são só as pessoas com deficiência que enfrentam dificuldades no mercado de trabalho: a questão do desemprego é uma realidade também para aquelas que respondem às demandas do mercado. Não são só as pessoas com deficiência que são pouco instruídas para o mercado de trabalho; como vimos, a média escolar da população brasileira não está muito além da população com deficiência. Muitas das pessoas qualificadas para esse mercado não conseguem, assim como as que têm deficiências, serem inseridas no mercado de trabalho, o que nos mostra que o problema não é só a deficiência, mas o fato de não haver espaço para todos nessa forma de sociedade, e que a diferença fundamental é a classe social a que pertence e a distribuição desigual de renda.

A luta pela ampliação dos direitos é necessária, mas não suficiente. É necessário travarmos uma luta que contenha uma dupla dimensão: a ampliação e efetivação dos direitos e a construção das bases que darão sustentação a uma sociedade justa e igualitária. Desejar e almejar uma sociedade diferente dos moldes capitalistas, na qual as diferenças sejam respeitadas e a exploração e a injustiça sejam banidas, é tão importante quanto a construção das condições objetivas para tanto.

Essa análise nos leva a perceber que a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho é extremamente necessária, mas não as farão diferentes de inúmeras outras que estão fora deste mercado, sem educação ou sem acesso à saúde e moradia. Não podemos perder de vista que o segmento PcD não é o único que sofre discriminações, preconceitos e que está alijado do mercado de trabalho. E que a luta pela inclusão na sociedade, pela distribuição de renda e pela não discriminação não deve ser uma luta isolada do segmento PcD, mas de todas as pessoas e instâncias da sociedade. O que significa dizer que a realidade do movimento da luta pela inclusão das pessoas com deficiência na sociedade reafirma a necessidade de travarmos lutas diárias por sobrevivência e melhores condições de vida, não só para as PcD, mas para todas as pessoas.

Pretendemos com este estudo propor uma reflexão sobre as pessoas com deficiência na sociedade, partindo do princípio de que existe uma teia de contradições e um fosso entre o discurso e a ação. Portanto, devemos ter clareza de que a busca de um modelo reformador dessa forma de sociedade não é garantia à

exclusão de suas mazelas, e no que se refere ao objeto do nosso estudo, não é garantia de superação dos problemas enfrentados pelas pessoas com deficiência, mas deve ser o ponto de partida na busca da inclusão das pessoas com deficiência e de todas as demais ao mercado de trabalho e da sociedade de um modo geral.

Não podemos perder de vista que uma sociedade justa não se traduz apenas num corpo sem marcas ou deficiências, mas a justiça e a igualdade transparecem onde o gênero humano possa se desenvolver plenamente, onde indivíduo e coletividade sejam um só e onde os homens possam, efetivamente, construir a sua história e ser o motor condutor de seu destino.

REFERÊNCIAS

ALAGOAS. **Cartilha do Programa de Educação Especial**. Inclusão-Todos juntos aprendendo com a diferença. Secretaria de Educação. Maceió, PROEESP, 2000.

AMARAL. Maria Virginia Borges. **Discurso e relações de trabalho**. Maceió: EDUFAL, 2005.

_____. **O avesso do discurso**. Análise de práticas no campo do trabalho. Maceió: EDUFAL, 2007.

ANDRADE. Robson Braga. **Emprego inclusivo**. Jornal Estado de Minas, 07 de fevereiro de 2008.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 5ª edição, São Paulo: Cortez, 1998.

_____. **Os sentidos do trabalho**. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 7ª edição, São Paulo: Boitempo, 2005.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. MARTINS, Maria Helena Pires. **Filosofando: introdução à filosofia**. Cap.22. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1993.

Aristóteles. **Política**. São Paulo, Martin Claret, 2004.

BAHIA, Sérgio Rodrigues et al. **Município & Acessibilidade**. Rio de Janeiro: IBAM/DUMA, 1988.

BOBBIO. Noberto. **A era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. Diversidade e direito à diferença. **Revista Presença Ética: ética, política e emancipação humana**. GEPE/PPG/SS/UFPE, Ano III, Nº 03 – Dezembro, Recife, 2003.

BARROCO. Maria Lúcia de. **Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos.** 3ª ed. São Paulo, Cortez, 2005.

BRASIL. **Constituição Federal (1988).** Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania. Consolidação de Legislação Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, Porto Alegre, 2002 a.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social** – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Coletânea de Leis, CRESS 16ª Região. Maceió: gestão 2002/2005.

BRASIL. **Decreto Nº 3.298/99.** Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania. Consolidação de Legislação Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, Porto Alegre, 2002 b.

BRASIL. **Lei 8.213/91.** Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania. Consolidação de Legislação Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, Porto Alegre, 2002 c.

BRASIL. **Direito à educação** – Subsídios para a gestão dos sistemas educacionais. Orientações gerais e marcos legais. Ministério da Educação. Brasília: MEC/SEESP, 2004.

BRASIL. **A educação inclusiva: Direito à diversidade. A fundamentação filosófica.** Vol.1. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Brasília, 2006.

BRASIL. **A inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.** Ministério do Trabalho e Emprego. Brasília: MTE, SIT, DEFIT, 2007.98p.

Brasília. **Legislação Brasileira sobre Pessoas Portadoras de Deficiência.** Centro de Documentação e Informação – Coordenação de Publicações. Câmara dos Deputados. Brasília, 2004.

Brasília. **Cartilha da prioridade e da acessibilidade**. Centro de Documentação e Informação – Coordenação de Publicações. Câmara dos Deputados. Brasília, 2005.

CASTEL, Robert. As artimanhas da exclusão. **Desigualdade e a questão social**. 2ª edição. São Paulo: EDUC, 2004 (p.17-50).

CUNHA, Edílson Alkimim da. **Adaptação de ocupações e o emprego do portador de deficiência**. Organização Internacional do Trabalho. Brasília. CORDE: 1997.

D'Amaral, Márcio Tavares. O deficiente hoje. **Responsabilidade Social e Diversidade: deficiência, exclusão e trabalho**. IBDD/BNDES. Rio de Janeiro: BNDES, 2004.

DAFLON. Rogério. Deficientes têm obstáculos no setor de saúde. **O Globo**: São Paulo. 14 de novembro de 2006.

DINIZ, Débora & MEDEIROS, Marcelo. **A nova maneira de se entender a deficiência e o envelhecimento**. IPEA. Brasília: Setembro, 2004.

FALCÃO, Maria do Carmo & NETTO, José Paulo. **Cotidiano: Conhecimento e crítica**. São Paulo: Cortez, 1987.

FURASTÉ, Pedro Augusto. **Normas técnicas para o trabalho científico: elaboração e formatação**. Explicitação das normas da ABNT. 14. ed. Porto Alegre: 2006.

GOMES, Maria de Fátima Cabral; RAMOS, Maria Helena Rauta. Trabalho Produtivo e Trabalho Improdutivo: Uma contribuição para pensar a natureza do Serviço Social enquanto prática profissional. *Temporalis*: **Revista da Associação de Ensino e Pesquisa em Serviço Social-ABEPSS**, Brasília, ano I, vol 2, p.59-94, julho a dezembro: 2000.

GOUVEIA, Tatiana. **Revista do Terceiro Setor**. Disponível em www.rets.com.br. Acesso em: 18 de agosto de 2006.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 3ª edição, São Paulo, Cortez, 2000.

JANNUZZI, Gilberto de Martino. **A educação do deficiente no Brasil**. Dos primórdios ao início do século XXI. 1ª Edição, São Paulo, Autores Associados:2004.

LASKI, Harold. **O liberalismo europeu**. Trad. Álvaro Cabral. 1ª edição, São Paulo, Ed. Mestre Jou, 1973.

LANCILLOTTI, Samira S. Pulchério. **Deficiência e trabalho**. Campinas-SP: Autores Associados, 2003.

LEÃO XXIII. Condição de Operários. **Encíclica Rerum Novarum**. Documentos Pontifícios. 15ª edição, Ed.Vozes, Petrópolis, 1990.

LEAL, Rodrigo Gesta. **Direitos Humanos no Brasil-Desafios à Democracia**. EDUNISC, 1997.

LEITE, Antonio Eleilson. **Sustentabilidade das ONGs – Contribuições para o debate**. Disponível em www.abong.org.br. Acesso em: 4 de setembro de 2006.

LESSA, Sérgio. Serviço Social e trabalho: do que se trata? **Temporalis**: Revista da Associação de Ensino e Pesquisa em Serviço Social-ABEPSS, Brasília, ano I, vol 2, p.35-58, julho a dezembro: 2000.

_____. A emancipação política e a defesa dos direitos. **Revista Serviço Social & Sociedade**. Ano XXVIII, Nº 90, São Paulo, Cortez: Junho/2007.

_____. TONET, Ivo. **Introdução à filosofia de Marx**. Maceió, Universidade Federal de Alagoas, 2004, 73p. Mimeografado.

MAIOR, Izabel et al. **Acessibilidade no Brasil uma visão histórica**. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Presidência da República / Brasília-DF, Brasil.

MARX, Karl. **O 18 Brumário e Cartas a Kugelmann**. Trad. Leandro Konder e Renato Guimarães. 4ª ed, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978.

_____. **O Capital. Vol I. Tomo I**. 3ª edição. Nova Cultural. 1988.

_____. Glosas Críticas Marginais ao artigo O rei da Prússia e a reforma social. De um prussiano. **Revista Práxis**, Nº 5. Out/Dez/95. Ed. Projeto, 1995.

MENDONÇA, Rita de Cássia Tenório. Trabalho e subjetividade. **A falsa idéia da estabilidade no emprego do trabalhador com deficiência – um mito que traz obstáculos à inclusão social**. 13º Encontro de Ciências Sociais Norte e Nordeste. UFAL, Maceió, 2007.

NCDOT-AL. **Cartilha – Incluindo a diversidade**. Núcleo de Combate às Desigualdades de Oportunidades no Trabalho de Alagoas. Maceió, 2004.

NERI, Marcelo et al. **Retratos da deficiência no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV/IBRE, CPS, 2003.

NERI, Marcelo. As empresas e as cotas para pessoas com deficiência. **Revista Conjuntura Econômica**. Temas Sociais. Setembro de 2003.

NETTO, José Paulo. Transformações Societárias e Serviço Social – notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. **Revista Serviço Social & Sociedade**. Ano XVII, Nº 50, São Paulo, Cortez: Abril/1996.

_____. Ética e crise dos projetos de transformação social. **Serviço Social e ética**. Convite a uma nova práxis. CFESS, 1996, Cortez Editora, São Paulo: 1996b.

PASTORE, José. **Oportunidades de trabalho para portadores de deficiência.** São Paulo: LTr, 2000.

PAULO II, João. **O DOMINGO.** Semanário Litúrgico-Catequético. Ano LXXIV – Remessa II – 5/2/2006- Nº 6.

POCHMANN, Márcio. Proteção social na periferia do capitalismo, considerações sobre o Brasil. **São Paulo em perspectiva**, p. 3 a 16/2004.

RAMOS, Rossana. **Passos para a inclusão.** 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

RIBAS, João Batista Cintra. **O que são pessoas deficientes.** São Paulo: Nova Cultura Brasiliense, 1995.

_____. **As pessoas portadoras de deficiência na sociedade brasileira.** Brasília: CORDE, 1997.

_____. Pessoas portadoras de deficiência e o emprego formal. **Revista Ação Social.** Setembro de 2004.

_____. **O poder da diversidade.** Valorizar e acreditar no potencial é melhor saída contra a exclusão. Disponível em www.universia.brasil.net. Acesso em: 4 de agosto de 2006.

RODRIGUES, Zenita Simões. **Pessoas Portadoras de Deficiência Mental: Novos sujeitos de direitos?** Dissertação de Mestrado. UFPE, Recife, 2000.

SÁ, Elizabete Dias de. **Revista Espaço Acadêmico.** Ano II, Nº 14, julho de 2002.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Vida independente: história, movimento, liderança, conceito, reabilitação, emprego e terminologia. São Paulo: **Revista Nacional de Reabilitação, 2003.**

TONET, Ivo. Prefácio às Glosas críticas...de Marx. **Revista Práxis** Nº 5. Out/Dez-95, Ed. Projeto, 1995.

_____. **A centralidade do trabalho**. Mimeo, UFAL, 2005b.

TRINDADE. José Damião de Lima. **História Social dos Direitos Humanos**. São Paulo: Peirópolis, 2002.

Sites pesquisados:

www.defnet.org.br

www.gdln.org.br.

www.universia.brasil.net

www.abong.org.br

www.mj.gov.br/sedh/ct/conade/index.asp

www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/corde/principal.asp

www.mj.gov.br/sedh/ct/lq.htm

www.rets.com.br

www.wmmtalentos.com.br

www.institutoparadigma.org.br

www.rets.org.br

www.ipsos.com.br

www.akatu.net

www.cedipod.org.br

